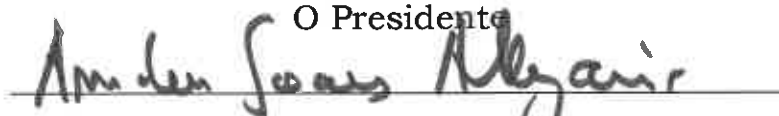




EDITAL N.º 23/2026/DAOA

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----
Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 18 de maio de 2026, aprovada na reunião ordinária de 01 de junho de 2026. - Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 02 de junho de 2026.

O Presidente



(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 16 – No dia 18 de maio de 2026, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores, Mário Jorge de Castro Reis, Sónia Marisa Lopes Azevedo, Paulo Jorge Leitão Marcelo, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Márcio Santos Correia, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Luís André Dias Ferreira Assunção dos Santos e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Vereador Sérgio Manuel Murteira Cirino. -----
Faltou o Vereador Vítor Carlos Latourrette Marques, por motivos devidamente justificados. -----

ORDEM DO DIA -----

- 1 – Atas n.ºs 14 e 15** -----
Reunião Ordinária de 20 de abril de 2026 -----
Reunião Ordinária de 04 de maio de 2026 -----
- 2 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Lourosa – Rua das Alminhas** -----
Aprovação da minuta -----
- 3 – Acordo entre o Município, David Oliveira e cônjuge e a Freguesia de Lourosa – Rua das Alminhas** -----
Aprovação da minuta -----
- 4 – Acordo entre o Município, José António Pereira e cônjuge e a Freguesia de Lourosa – Rua Primeiro de Dezembro** -----
Aprovação da minuta -----
- 5 – Acordo entre o Município, Pedro Azevedo e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua da Liberdade** -----



-
- Aprovação da minuta -----**
- 6 – Acordo entre o Município, Casimiro Pinho e outros e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua da Liberdade -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 7 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Escapães – Rua da Granja -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 8 – Acordo entre o Município, Maria Idília Oliveira e outros e a Freguesia de Escapães – Rua da Granja -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 9 – Acordo entre o Município, Laurinda Lima e outros e a Freguesia de Escapães – Rua da Granja -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 10 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Escapães – Rua Padre Albano Paiva Alferes -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 11 – Acordo entre o Município, INVLEBA, Unipessoal Lda., e a Freguesia de Arrifana – Rua Camilo Pessanha -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 12 – Empreitada de “HMC SPORTS – Piscinas Municipais de Santa Maria da Feira – Remodelação de Gabinetes Terapêuticos” -----**
- Auto de receção definitiva -----**
- 13 – Alteração à postura de trânsito na freguesia de São Paio de Oleiros -----**
- 14 – Contrato de Empreitada de: “Construção de Reservatório R39 - Vale” -----**
- Relatório Final e Decisão de Adjudicação -----**
-



-
- 15 – Contrato de Empreitada de: “Construção de Reservatório R39 - Vale” -----
Nomeação do gestor do contrato-----**
- 16 – Contrato de Empreitada de: “Construção de Reservatório R39 - Vale” -----
Aprovação da minuta do contrato -----**
- 17 – Solicitação de anulação de dívida RSU por prescrição -----**
- 18 – Viagem Medieval’26 – Ocupação de espaço público – Fixação de preços -----**
- 19 – Aditamentos aos contratos de arrendamento das frações “S” e “R” – Rua Dr. Elísio de Castro -----
Aprovação das minutas-----**
- 20 – Protocolo de Cooperação entre a Caixa Geral de Depósitos e o Município de Santa Maria da Feira – Oferta exclusiva para colaboradores do Município -----
Aprovação da minuta -----**
- 21 – Aquisição de Serviços: “Serviços para manutenção de espaços verdes públicos na cidade de Santa Maria da Feira” -----
Substituição de Caução -----**
- 22 – Imaginarius 2027 – Convocatória de apoio à criação-----**
- 23 – Imaginarius 2027 – Convocatória internacional para criadores emergentes e em fase de consolidação nas artes performativas em espaço público-----**
- 24 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 1. Criação Local – Viagem Medieval em Terras de Santa Maria | Programação, Subprogramas: 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 1.2. Pessoas Singulares | Pronúncias e Listagem Definitiva -----**
-



-
- Aprovação da minuta do Protocolo de Parceria-----**
- 25 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 2. Parcerias de Programação, Subprograma 2.2. Anuais [Atividades] | Listagem Definitiva -----**
- Aprovação da minuta do Protocolo de Parceria-----**
- 26 – PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 3. Apoios Pontuais – Procedimentos Simplificados | Pronúncias e Listagem Definitiva -----**
- 27 – PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026) | Alteração dos Editais – Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação – Subprogramas 4.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 4.2. Pessoas Singulares – Ratificação de Edital de 10 de Maio de 2026**
- 28 – Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (PAC) – Regulamento n.º 10118/2025 -----**
- Programa de apoio à Cultura (PAC 2026)-----**
- Reclamação administrativa – Artigos 184.º a 192.º do Código do Procedimento Administrativo -----**
- Reclamante: Rancho Folclórico de São Pedro de Canedo -----**
- 29 – Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e o Município de Alter do Chão – Projeto Artes por Cá -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 30 – Apoio à circulação de projeto Temperart – Media Arts – presença em Seul -----**
- 31 – Merchindising Imaginarius 2026-----**
- 32 – Designação do Gestor do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação-----**
- 33 – Erasmus+ Educação de Adultos | Atribuição de subvenção -----**
- Contrato financeiro n.º 2024-1-PT01-KA121-ADU-000212572 ---**
-



18

34 – Proposta de revisão de protocolo de colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira, a FAPFEIRA e os agrupamentos de Escolas para a execução do programa Campo de Férias Vives Santa Maria da Feira -----

Aprovação da minuta -----

35 – Concurso Frequência Z – Listagem de vencedores -----

36 – Processos de Urbanização e Edificação -----

37 – Outros documentos para conhecimento -----

Resumo diário de tesouraria -----

Relação dos pagamentos efetuados -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Votos de congratulação por mérito desportivo -----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes: -----

Pedro Martins, treinador natural do Concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou, enquanto Treinador principal do AL-Gharafa, a Taça do Emir do Catar 2026, de futebol; -----

Rui Pedro, treinador natural do Concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou, enquanto membro da equipa técnica do AL-Gharafa, a Taça do Emir do Catar 2026 de futebol; -----

António Henriques, treinador natural do Concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou, enquanto membro da equipa técnica do AL-Gharafa, a Taça do Emir do Catar 2026 de futebol; -----

Rúben Neves, atleta natural do Concelho de Santa Maria da Feira, que



conquistou a Taça do Rei Saudita de futebol ao serviço do Al-Hilal Saudi Football Club; -----

Diogo Costa, atleta do clube Jovens D'Ouro, que participou no Campeonato da Europa de Taekwondo 2026 que decorreu na Alemanha;

Ana Adrego, atleta do clube Jovens D'Ouro, que participou no Campeonato da Europa de Taekwondo 2026 que decorre na Alemanha;

Guilherme Silva, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que participou na Taça de Mundo de Patinagem Artística de Solo Dance no escalão de Cadetes; -----

Equipa sub-18 masculina e equipa sub-18 feminina de andebol, do clube Desportivo Feirense, que alcançaram a subida de divisão ao Campeonato da 1.ª Divisão Nacional de Andebol; -----

Sandra Silva, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que bateu o Recorde Nacional F50 da Meia Maratona de atletismo; -----

Samuel Duarte, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o Recorde Nacional nas provas dos 100 metros Costas e 200 metros Estilos em Piscina Longa S14; -----

Raquel Monteiro, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o Recorde Nacional na prova dos 200 metros Mariposa em Piscina Longa S14; -----

Rodrigo Patrício, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o Recorde Nacional na prova dos 200 metros Costas em Piscina Longa S14;

Equipa de Estafeta Masculina, da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o Recorde Nacional na prova de Estafetas 4x100 Estilos em Piscina Longa S14; -----

Gustavo Santos, atleta natural do Concelho de Santa Maria da Feira – Alcançou a conquista do 1.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo ao serviço da equipa TAEBOX; -----



Equipa de seniores de futebol masculino, da Associação Desportiva e Cultural da Lavandeira S. João de Ver, que conquistou a Taça Distrital Inatel 2026;-----

Equipa sub-15 de futebol masculino, do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Honra de Futebol sub-15;-----

Equipa Sub-17 de futebol masculino, do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Futebol sub-17;-----

Equipa Sub-14 de futebol masculino, do Clube Desportivo Feirense que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Futebol sub-14;-----

Equipa de Benjamins B, do Fiães Sport Clube, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Benjamins B de Futebol;-----

Marco Henriques, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Regional de Aveiro de Ténis de Pares e Singulares sub-14;-----

Inês Petiz, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Infantis de Solo Dance de Patinagem Artística;-----

Gabriela Reis, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Cadetes de Solo Dance de Patinagem Artística;-----

Luana Ferreira, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Juvenis de Solo Dance de Patinagem Artística;-----

Beatriz Fontes, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Juniores femininos de Solo Dance de Patinagem Artística;-----



Martim Martins, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Juniores masculinos de Solo Dance de Patinagem Artística; -----
Débora Fernandes, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Seniores de Solo Dance de Patinagem Artística; -----
Simão Tavares, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 300 metros Barreiras, no Olímpico Jovem Distrital de Aveiro de atletismo; -----
Diogo Brito, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Martelo, no Olímpico Jovem Distrital de Aveiro de atletismo; -----
Francisca Dias, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Salto com Vara, no Olímpico Jovem Distrital de Aveiro de atletismo; -----
Maria Leonor Tavares, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Salto em Comprimento, no Olímpico Jovem Distrital de Aveiro de atletismo; -----
João Salvador Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Aveiro de Provas Combinadas Sub-18 masculino de atletismo; -----
Maria Leonor Tavares, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Aveiro de Provas Combinadas Sub-18 feminino de atletismo; -----
Filipa Silva, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Aveiro de Provas Combinadas Sub-20 e Seniores de atletismo; -----



18
11

Tiago Ferreira, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que alcançou o 1.º lugar na prova do Salto em Altura, no Olímpico Jovem Distrital de Aveiro de atletismo;-----

Miguel Ferreira, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que alcançou o 1.º lugar na prova do Triplo Salto, no Olímpico Jovem Distrital de Aveiro de atletismo. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Recolha de resíduos urbanos em Santa Maria da Feira e São João de Ver-----

O Vereador Márcio Correia deu conta de algumas reclamações recebidas relativamente ao serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos nas freguesias supracitadas, referindo que, em determinadas situações, alguns sacos de lixo ficam por recolher, originando a dispersão de detritos na via pública. Neste sentido, solicitou que a Câmara Municipal verificasse, junto da empresa, Suldouro, se o serviço de recolha está a ser efetuado com a qualidade exigível, por forma a evitar este tipo de situações, que considerou desagradáveis.-----

Segurança no cemitério de Santa Maria da Feira-----

O Vereador Márcio Correia alertou para situações de insegurança que ocorrem neste cemitério, aludindo a um caso de assalto, com arma branca. Salientou ainda que o local é frequentado, maioritariamente, por população idosa, a qual manifesta sentimentos de insegurança.-----

Neste contexto, sugeriu que a Câmara Municipal ponderasse articular com a Polícia de Segurança Pública de Santa Maria da Feira o reforço da vigilância no local ou, eventualmente, a instalação de sistema de videovigilância, considerando tratar-se de uma situação que merece a atenção do Município. -----



US

A

Derrocada ocorrida numa via na freguesia do Vale-----

O Vereador Márcio Correia abordou a situação ocorrida na freguesia do Vale, divulgada num órgão de comunicação social, e relacionada com uma derrocada numa via, questionando se a Câmara Municipal estava a acompanhar o caso e quais as medidas adotadas no sentido de garantir a segurança dos utilizadores da referida estrada.-----

Imóveis antigos sitos no Rossio -----

O Vereador Márcio Correia solicitou informação sobre a situação de dois imóveis localizados na zona do Rossio, referindo ter sido abordado por munícipes relativamente ao estado de abandono daqueles edifícios. ----

Ocupação do espaço público por esplanadas-----

O Vereador Márcio Correia reiterou a situação da ocupação indevida do espaço público por esplanadas, referindo ter constatado pessoalmente essa realidade solicitando que a Câmara Municipal continuasse a fiscalizar estas situações. -----

Eixo das Cortiças-----

O Vereador Luís André Santos questionou se a obra do Eixo das Cortiças teria desenvolvimento ainda durante o presente mandato.-----

Estado de parque de estacionamento na EN1 – Lourosa -----

O Vereador Luís André Santos alertou para o estado de degradação do parque de estacionamento que se localiza junto aos edifícios onde se encontram instaladas as agências da Caixa Geral de Depósitos e do Banco Comercial Português, na EN1, em Lourosa, referindo que o local se encontra praticamente intransitável. -----

Questionou ainda se aquele espaço integra o domínio público ou privado, considerando que, caso se trate de propriedade privada, deverá a Câmara Municipal diligenciar junto do condomínio no sentido de ser resolvida a situação. -----



Edifício em Vila Maior -----

O Vereador Luís André Santos solicitou informação sobre o ponto de situação do edifício situado em Vila Maior, recordando que o Sr. Presidente havia referido, cerca de quinze dias antes, a intenção de realizar uma reunião com os proprietários do imóvel.-----

Semáforos em Beire - São João de Ver-----

O Vereador Luís André Santos informou que os semáforos existentes naquele lugar e freguesia, se encontravam desligados, pugnando para que a situação fosse resolvida, por se tratar de uma zona de intenso tráfego rodoviário, admitindo que a responsabilidade possa ser de imputar à Infraestruturas de Portugal, S.A..-----

Animais de vizinhança em Canedo-----

O Vereador Luís André Santos solicitou ao Sr. Presidente informação sobre o ponto de situação do processo relativo a uma munícipe, no que respeita à questão dos animais da vizinhança. -----

Estado de conservação da EN 109-4 -----

O Vereador Luís André Santos referiu que a EN 109-4, nos troços entre Rio Meão, São João de Ver e Santa Maria da Feira, se encontra, em geral, em bom estado de conservação, com exceção do troço que atravessa a freguesia de Fornos, o qual considerou estar em mau estado, iniciando-se na zona do Farinheiro, junto à Igreja, e prolongando-se até à Rua do Ribeiro. -----

Solicitou, nesse sentido, a deslocação de um técnico ao local para avaliação da situação, bem como a subsequente intervenção junto da Infraestruturas de Portugal, S.A., no sentido da sua rápida requalificação.-----

Utilização de viaturas municipais e sistema de georreferenciação---

O Vereador Luís André Santos questionou a utilização do sistema de GPS



instalado nas viaturas municipais, referindo desconhecer se o mesmo se encontra em funcionamento e se é objeto de monitorização.-----

Referiu ainda ter presenciado a utilização de uma viatura municipal, por um funcionário, no transporte de uma criança, em contexto escolar, o que lhe gerou dúvidas até pelas responsabilidades a suportar, em caso de acidente.-----

Neste sentido, considerou que deverá ser assegurado o cumprimento rigoroso das regras de utilização das viaturas municipais, defendendo que não deverão ser transportadas pessoas alheias ao serviço municipal, e solicitou que o assunto fosse supervisionado pelo Executivo. -----

Programação do Imaginarius - Festival de Artes Performativas em Espaço Público-----

O Vereador Luís André Santos manifestou novamente a sua discordância relativamente à inclusão do espetáculo “Mamil(a)S” na programação do Festival Internacional Imaginarius, expressando o seu repúdio quanto ao conteúdo do mesmo. Referiu que, tendo conhecimento de que o espetáculo se manteria na programação, entendia que deveria ser alterado o horário previsto, agendado para as 19h00 do dia 23 de maio, com duração de 90 minutos. -----

Observou que, no mesmo dia, se encontrava previsto um espetáculo de circo destinado a maiores de 3 anos para as 23h45, na Praça Gaspar Moreira, considerando incoerente que um espetáculo classificado para maiores de 12 anos decorresse no centro histórico entre as 19h00 e as 20h30, período de elevada afluência de famílias e crianças à zona de restauração. -----

Questionou ainda de que forma a Câmara Municipal e o Sr. Presidente pretendiam impedir o acesso ou visualização do espetáculo por menores de 12 anos, reiterando que, caso o mesmo se mantivesse integrado na



programação do Imaginarius, deveria ser apresentado em horário mais adequado à classificação etária atribuída. -----

Sinalização na Rua António Aleixo, em Arrifana -----

O Vereador Luís André Santos alertou para a existência de sinalização identificativa na Rua António Aleixo, na freguesia de Arrifana, aparentemente, colocada no interior de um terreno privado, considerando tratar-se, eventualmente, de um lapso a corrigir pelos serviços competentes. -----

Em resposta às questões colocadas, e mais concretamente sobre a questão da **recolha de resíduos urbanos nas freguesias de Santa Maria da Feira e de São João de Ver**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente referiu que, enquanto residente em São João de Ver, não tinha essa perceção, embora reconhecesse a dimensão da freguesia e o elevado número de arruamentos existentes, acrescentando que a situação seria transmitida à Suldouro para verificação. -----

O Vereador Márcio Correia concretizou que as reclamações recebidas incidiam, designadamente, sobre a Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em São João de Ver, bem como sobre a Rua Comendador Sá Couto e a Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em Santa Maria da Feira. -----

O Sr. Presidente alertou, também, para as situações de incumprimento por parte de alguns munícipes relativamente aos horários e dias definidos para deposição dos resíduos. -----

No que concerne à questão colocada pelo Vereador Márcio Correia relativamente à **segurança no cemitério de Santa Maria da Feira**, o Sr. Presidente informou que a situação se encontrava sinalizada, tendo já reunido, no âmbito da Comissão Restrita do Conselho Municipal de Segurança, com as forças policiais, designadamente a Polícia de Segurança Pública e a Guarda Nacional Republicana, para abordar



algumas das preocupações existentes.-----

Referiu que lhe foi assegurado pelas autoridades que, em termos globais, a situação de segurança em Santa Maria da Feira, incluindo no centro histórico, se encontrava controlada, apesar de existirem alguns pontos específicos sob vigilância reforçada, entre os quais a zona do cemitério. Acrescentou que não existia fundamento para criar alarmismo ou percepções de insegurança generalizada. Por fim, esclareceu que a preocupação manifestada incidia sobretudo na concentração de grupos de jovens no local, motivo pelo qual solicitou um reforço da vigilância da zona.-----

Em resposta à questão colocada pelo Vereador Márcio Correia relativamente à **derrocada ocorrida numa via na freguesia do Vale**, o Sr. Presidente informou que o Município tinha conhecimento da situação e que a respetiva obra já se encontrava adjudicada. Referiu ainda que alguns órgãos de comunicação social têm vindo a divulgar estas situações sem exercer o contraditório junto da Câmara Municipal, considerando que tal prática contribui para desinformar as populações.-----

Salientou que, na maioria dos casos, os problemas já se encontram identificados e com procedimentos concursais abertos, entendendo que, caso fosse solicitado esclarecimento ao Município, seria possível prestar informação mais completa e esclarecedora à população.-----

Relativamente à questão colocada pelo Vereador Márcio Correia relativamente aos **imóveis antigos sitos no Rossio**, o Sr. Presidente esclareceu que se tratava de propriedades privadas, referindo que a Câmara Municipal mantém disponibilidade para proceder à aquisição dos mesmos, desde que os valores envolvidos se enquadrem nos limites legalmente admissíveis e possam ser aprovados, por unanimidade, pelo Executivo Municipal.-----



Acrescentou que, caso não seja possível alcançar entendimento pela via negocial, o recurso ao processo expropriativo continua a ser uma possibilidade, tendo em conta o investimento que o Município se prepara para concretizar naquela zona.-----

No que concerne à questão colocada pelo Vereador Márcio Correia relativamente à **ocupação do espaço público por esplanadas**, o Sr. Presidente solicitou à Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa que insistisse no acompanhamento da situação, recordando que o assunto já havia sido anteriormente discutido e que existia concordância quanto à necessidade de intervenção. -----

Em resposta à questão colocada pelo Vereador Luís André Santos relativamente ao **Eixo das Cortiças**, o Sr. Presidente informou que já foram encetados um conjunto de procedimentos, encontrando-se concluído o estudo prévio e, em desenvolvimento, o projeto de execução. Esclareceu ainda que o avanço depende da realização de um estudo de impacto ambiental, devido ao troço que fará a ligação entre o Suil Park e a Zona Industrial do Monte Grande, em Fiães. -----

Referiu também que a Câmara Municipal adquiriu, nos últimos meses, vários terrenos com o objetivo de evitar processos expropriativos, bem como identificou os barracões e as construções ilegais com vista a uma futura demolição.-----

Concluiu referindo a possibilidade de a obra iniciar durante o atual mandato.-----

A propósito da questão suscitada pelo Vereador Luís André Santos relativamente ao **edifício situado em Vila Maior**, o Sr. Presidente informou que se realizou uma reunião com a Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), tendo como objetivo a definição de um novo uso para o edifício e que será prestada informação posterior caso tal se



concretize. -----

Sobre a questão abordado pelo Vereador Luís André Santos relativa à **situação em Canedo - animais de vizinhança**, o Sr. Presidente informou ter já abordado o Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, no sentido de ser efetuado um ponto de situação sobre o assunto. -----

Em resposta à questão colocada pelo Vereador Luís André Santos relativamente ao **estado de conservação da EN 109-4**, na zona de Fornos, o Sr. Presidente informou que a situação se encontra sinalizada no âmbito do levantamento efetuado pelos serviços na sequência das intempéries. Acrescentou que o referido levantamento foi remetido à empresa, Infraestruturas de Portugal, tendo já sido efetuadas, pelo menos, duas insistências junto da mesma. -----

No que concerne à questão suscitada pelo Vereador Luís André Santos relativamente à **utilização de viaturas municipais e sistema de georreferenciação**, o Sr. Presidente informou que todas as viaturas do Município dispõem de sistema de tracking, existindo um responsável pela Unidade de Gestão de Frota, sendo possível conhecer os percursos efetuados, os horários e a utilização das viaturas. -----

Esclareceu, contudo, que, por motivos relacionados com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), não é possível identificar o condutor, em cada momento, posição esta defendida pelas estruturas sindicais. -----

Referiu ainda que, caso fosse verificada a situação reportada pelo Vereador Luís André Santos, poderia ser ponderada a abertura de um processo de inquérito com vista ao apuramento dos factos. -----

O Sr. Presidente recordou a autorização para o transporte de alunos em viaturas municipais, designadamente, para crianças com necessidades



educativas especiais ou transportes especiais solicitados pelos agrupamentos escolares, são realizados, em viaturas habilitadas para o efeito e por motoristas devidamente credenciados. -----

Aproveitou ainda para esclarecer que algumas viaturas municipais se encontram afetas às Unidades de Saúde Familiar, no âmbito do apoio domiciliário. -----

Na sequência da questão adicional colocada pelo Vereador Luís André Santos sobre a possibilidade de funcionários municipais transportarem os seus filhos em viaturas municipais, o Sr. Presidente reiterou que tal não é permitido. -----

Relativamente à questão colocada pelo Vereador Luís André Santos sobre a **sinalização na Rua António Aleixo, em Arrifana**, o Sr. Presidente informou que iria contactar a Junta de Freguesia, esclarecendo que a colocação das placas toponímicas é da inteira responsabilidade das Juntas de Freguesia. -----

Relativamente à questão suscitada pelo Vereador Luís André Santos acerca da programação do **Imaginarius - Festival Internacional de Artes Performativas em Espaço Público**, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, o qual salientou que o festival, integra 39 espetáculos e cerca de 200 artistas, considerando redutor centrar a discussão numa única performance. ----

Referiu existir uma vasta equipa envolvida na organização do evento, bem como uma direção artística responsável pela seleção dos espetáculos, horários e ocupação do espaço público, enquadrando as opções programáticas na identidade artística do festival, construída ao longo de cerca de 25 anos e assente numa lógica de vanguarda e criação contemporânea, que posicionou o Imaginarius como uma referência internacional. -----



B
11

O Vereador Luís André Santos esclareceu, por sua vez, que em nenhum momento colocou em causa o sucesso do Imaginarius, afirmando que, enquanto feirense, sente orgulho no festival e deseja o seu êxito.-----

Retomando a palavra, o Sr. Presidente destacou que o Imaginarius é um festival de ampla criação e liberdade artística, concebido, também, para provocar reflexão e discussão, reconhecendo que existem espetáculos suscetíveis de gerar diferentes sensibilidades junto do público.-----

Apontou ainda que o festival, deste ano, constituirá uma edição de maior dimensão, com um reposicionamento significativo e uma forte aposta numa nova direção artística, composta por profissionais de Santa Maria da Feira, com reconhecimento internacional, responsáveis pela participação de companhias provenientes de mais de 16 países, incluindo uma companhia australiana.-----

Por fim, considerou importante esclarecer que o espetáculo em causa não se centra, exclusivamente, no corpo feminino, mas sim na representação do corpo feminino e masculino, envolvendo participantes de ambos os sexos, entendendo que a discussão associada apenas ao corpo feminino constituía uma interpretação limitativa do conceito artístico.-----

Relativamente à questão colocada pelo Vereador Luís André Santos sobre o **estado do parque de estacionamento situado na EN1, em Lourosa**, o Sr. Presidente esclareceu que o espaço é municipal e que já se encontra prevista uma empreitada para a sua reabilitação.-----

Referiu que, numa primeira fase, foi necessário resolver problemas relacionados com as infraestruturas internas de águas e saneamento, sendo parte dessa intervenção da responsabilidade do condomínio, situação que, entretanto, ficou solucionada.-----

No que concerne à questão colocada pelo Vereador Luís André Santos relativamente à avaria dos **semáforos em São João de Ver**, o Sr.



Presidente referiu que os semáforos dispõem de um sistema digital de sinalização de avarias. Acrescentou, contudo, que existem situações em que a resolução demora tempo, motivo pelo qual o Município tem que insistir junto da Infraestruturas de Portugal para a resolução deste tipo de ocorrências.-----

Gabinete para o Vereador do Partido Chega -----

O Vereador Luís André Santos questionou para quando estará disponível o gabinete para o Partido Chega. -----

O Sr. Presidente informou que o gabinete se encontra preparado, faltando apenas proceder à deslocalização do serviço que aí operava, prevendo-se que tal ocorra dentro de poucos dias.-----

ORDEM DO DIA-----

1 – Atas n.ºs 14 e 15 -----

Reunião Ordinária de 20 de abril de 2026 -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 20 de abril de 2026, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

O Vereador Pedro Vieira não participou na votação, uma vez que não esteve presente naquela reunião.-----

Reunião Ordinária de 04 de maio de 2026-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 04 de maio de 2026, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

O Vereador Pedro Vieira não participou na votação, uma vez que não esteve presente naquela reunião.-----

2 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Lourosa – Rua das Alminhas -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a sua proposta, datada de 12 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Mana da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua do Infantário, 300, apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato representada pelo seu Presidente Miguel Ângelo Costa e Silva;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----



Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua das Alminhas, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de 6.929,90 € (seis mil novecentos e vinte e nove euros e noventa cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----



Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2488/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

3 – Acordo entre o Município, David Oliveira e cônjuge e a Freguesia de Lourosa – Rua das Alminhas-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com



sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████
████████████████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes na
████████████████████ da freguesia de São João de Ver, concelho de Santa
Maria da Feira.-----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua do Infantário, 300, apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato representada pelo seu Presidente Miguel Ângelo Costa e Silva;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito nas Vendas de Baixo, freguesia Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1779.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2641/ de Lourosa.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 56 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente



acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) executar o passeio;-----

b) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 1.648,41 (mil seiscientos e quarenta e oito euros e quarenta e um cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----



Quinta-----
A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----
A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2489/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 – Acordo entre o Município, José António Pereira e cônjuge e a Freguesia de Lourosa – Rua Primeiro de Dezembro -----



18
1

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes na Rua ██████████ da freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira.-----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506 917 029, com sede na Rua do Infantário, 300, apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato representada pelo seu Presidente Miguel Ângelo Costa e Silva;-----



18

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito em Casalmeão, freguesia Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 57.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2722/ de Lourosa. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 4 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----
- b) executar o passeio;-----
- c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 1.011,53 (mil e onze euros e cinquenta e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz



parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----
Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----
A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----
A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----



Santa Maria da Feira (espaço em branco), de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2487/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

5 - Acordo entre o Município, Pedro Azevedo e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua da Liberdade -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Acordo-----



18



se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) demolir o muro existente e executar novo muro de vedação;-----
- b) executar o passeio;-----
- c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 3.492,96 (três mil quatrocentos e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

O segundo outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira



DS

outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2485/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e



freguesia de Milheirós de Poiares, concelho de Santa Maria da Feira; ----

[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED]), Solteiro, maior, residente na Rua [REDACTED] da freguesia de Milheirós de Poiares, concelho de Santa Maria da Feira; ----

[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED]), Solteiro, maior, residente na [REDACTED] da freguesia de Milheirós de Poiares, concelho de Santa Maria da Feira;

[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED]), casada em regime de separação de bens, residente na [REDACTED] da freguesia de Milheirós de Poiares, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----
Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Martins de Melo. -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito em Gaiate, Freguesia de Milheirós de Poiares, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1293.º descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1219/ Milheirós de Poiares. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 269 m², a desanexar do prédio



Handwritten initials and a signature mark.

identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e baía de estacionamento, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir o muro existente e executar novo muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 22.079,24 (vinte e dois mil duzentos e setenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.



Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco).”

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2484/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Escapães – Rua da Granja-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Mana da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E -----

Freguesia de Escapães, pessoa coletiva n.º 507442709, com sede na Rua Camilo Augusto Correia, n.º 345, na freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Ana Patrícia Bastos da Cunha; -----



18

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua da Granja, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 7.578,62 (sete mil e quinhentos e setenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.



18



§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2482/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

8 - Acordo entre o Município, Maria Idília Oliveira e outros e a Freguesia de Escapães – Rua da Granja-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -



Santa Maria da Feira, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Ana Patrícia Bastos da Cunha; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Granja, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 76.º e omissos na competente da Conservatória do Registo Predial. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 53 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a: -----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) Executar o passeio; -----

c) Pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 11.589,75 (onze mil quinhentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos) de acordo com a



quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -



18



Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2483/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

9 – Acordo entre o Município, Laurinda Lima e outros e a Freguesia de Escapães – Rua da Granja -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”



Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

E -----

██ (contribuinte n.º ██████████), viúva, residente na Rua ██████████ da freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira;-----

██ (contribuinte n.º ██████████) divorciada, residente na Rua d ██████████ da freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira;-----

██ (contribuinte n.º ██████████), casado com ██████████, residentes na Rua ██████████ da freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia de Escapães, pessoa coletiva n.º 507442709 com sede na Rua Camilo Augusto Correia, n.º 345, na freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Ana Patrícia Bastos da Cunha; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----



Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Rua da Granja, n.º 719, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 473.º e omissa na competente da Conservatória do Registo Predial. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 275 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----
- b) Executar o passeio; -----
- c) Pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 62.141,29 (sessenta e dois mil cento e quarenta e um euros e vinte e nove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----



18



3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----



DS

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2481/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

10 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Escapães – Rua Padre Albano Paiva Alferes-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com



U

sede na Praça da República, neste ato representado seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E-----

Freguesia de Escapães, pessoa coletiva n.º 507442709, com sede na Rua Camilo Augusto Correia, n.º 345, na freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Ana Patrícia Bastos da Cunha;-----

- como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano.-----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Padre Albano Paiva Alferes, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 15.563,31 (quinze mil quinhentos e sessenta e três euros e trinta e um cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----



18

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2480/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



11 - Acordo entre o Município, INVLEBA, Unipessoal Lda., e a Freguesia de Arrifana - Rua Camilo Pessanha-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

INVLEBA, Unipessoal Lda., NIPC 516821679, sociedade por quotas com sede na Rua Ponte das Matas, n.º 77, freguesia de Carregosa, concelho de Oliveira de Azeméis, representada pelo seu gerente, [REDACTED]

[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED]) com a residência na Rua [REDACTED], freguesia de Carregosa, concelho de Oliveira de Azeméis;-----

- na qualidade de promitente doadora e como segunda outorgante;-----



E -----
Freguesia de Arrifana, pessoa coletiva n.º 506894436 com sede na Rua do Corgo, n.º 58, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente de Junta de Freguesia, Joaquim Manuel Dos Santos Teixeira; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito na Rua Camilo Pessanha, n.º 244, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 3038.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 380/de Arrifana. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, o segundo outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 38 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente;-----

b) Executar novo muro de vedação; -----



c) Executar o passeio;-----

d) Pavimentar a faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 3.158,77 (três mil cento e cinquenta e oito euros e setenta e sete cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----



18



§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2615/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

12 – Empreitada de “HMC SPORTS – Piscinas Municipais de Santa Maria da Feira – Remodelação de Gabinetes Terapêuticos” -----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Amorim & Filhos, Construções, Lda.”, a que se refere a informação n.º 2380/2026/SCATALAO/UT, datada de 04 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia, de cinco anos, da



empreitada em assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto envio cópia do referido auto. -----

De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na sua redação atual, nos n.ºs 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. -----

A quantia a liberar, ainda retida, para reforço do depósito de garantia, é no valor de 7.771,70 € (sete mil, setecentos e setenta e um euros e setenta cêntimos). -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 12 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

13 - Alteração à postura de trânsito na freguesia de São Paio de Oleiros -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a Informação n.º 2022/2026/SCATALAO/UT/39, datada de 16 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----



18



“Na sequência do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de São Paio de Oleiros, através de correio eletrónico datado de 10/03/2026, para análise de uma eventual alteração à Postura de Trânsito na Rua do Fial / Rua da Concharinha, Travessa do Lameiro e Rua do Tojal, na referida freguesia, informa-se o seguinte: -----

1. Rua do Fial -----

- Na Rua da Concharinha, a circulação processa-se em dois sentidos, verificando-se um volume considerável de tráfego de veículos pesados, associado ao acesso às diversas unidades industriais existentes na envolvente. Contudo, têm sido registadas dificuldades na realização de manobras por parte destes veículos, nomeadamente em alguns entroncamentos;-----

- Na Rua do Fial, no troço compreendido entre os entroncamentos com a Rua António Gomes Cruz e a Rua Nova do Fial, a circulação é efetuada em sentido único. Assim, os veículos provenientes da Rua da Concharinha são obrigados a virar à direita, sendo que o espaço disponível para essa manobra é reduzido, o que tem originado, em diversas ocasiões, embates na moradia existente no local, provocando danos (imagem 1);-----

- A solução sugerida pela Junta de Freguesia de São Paio de Oleiros, que consiste na proibição da circulação de veículos pesados entre a Travessa da Concharinha e a Rua do Fial, não se afigura viável, uma vez que não existe uma alternativa rodoviária com condições adequadas para o desvio destes veículos, nem local apropriado para a respetiva inversão de marcha;-----

- Nestes termos, considera-se que a solução mais adequada será a implementação de circulação nos dois sentidos no troço da Rua do Fial compreendido entre a Rua António Gomes Cruz e a Rua da Concharinha,



conjugada com a proibição de viragem à direita para veículos pesados provenientes da Rua da Concharinha para a Rua do Fial, evitando assim a realização de manobras incompatíveis com o espaço disponível (imagem 2).

2. Travessa do Lameiro -----

- Considerando a recente intervenção de alargamento da Travessa do Lameiro, no troço adjacente à interseção com a Rua do Lameiro, conclui-se que o perfil transversal disponível e as condições de visibilidade viabilizam a implementação de um regime de circulação bidirecional, com adequados níveis de segurança e melhoria das condições de escoamento do tráfego (imagem 3). -----

3. Rua do Tojal-----

- Atendendo a que a Rua do Tojal se configura como uma via distribuidora local, com volume significativo de tráfego pesado, a eventual implementação de lombas como medida de acalmia de tráfego, nas situações em apreço, poderá introduzir constrangimentos relevantes à circulação. Acresce que, tratando-se de uma zona com ocupação habitacional, este tipo de medida é, em regra, desaconselhado, atendendo aos impactos associados, nomeadamente ao nível do ruído e das vibrações (imagem 4). -----

(Segue imagem 1 – Google Maps – Rua do Fial – Situação atual) -----

(Segue imagem 2 – Google Maps – Rua do Fial – Proposta Alteração Postura de Trânsito) -----

(Segue imagem 3 – Google Maps – Alargamento da Travessa do Lameiro)

(Segue imagem 4 – Google Maps – Rua do Tojal/Rua Ribeiro/Rua Nova da Aldeia) -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a alteração à postura de trânsito, na Rua do Fial, Travessa do Lameiro, e zonas envolventes, na Freguesia de São Paio de Oleiros, com a colocação da sinalização indicada



nas peças desenhadas, n.º 1, e n.º 2, em anexo. -----

1. Rua do Fial/Rua da Concharinha: -----

- Sinal C3b (trânsito proibido a automóveis pesados) - 1 unidade; -----

- Sinal C11a (proibição de virar à direita) - 1 unidade;-----

- Modelo 11e - 1 unidade;-----

- Sinal B1 (cedência de passagem) -1 unidade;-----

- Deslocar sinal H3 (trânsito de sentido único) - 1 unidade; -----

- Manter sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) - 1 unidade; -----

- Remover sinalização vertical existente - 3 unidades (C1 (1), D1e (1), B1 (1));-----

- Prumo metálico (simples) e respetiva fundação - 1 unidade; -----

- Prumo metálico (duplo) e respetiva fundação - 1 unidade. -----

- Travessa do Lameiro:-----

- Sinal B1 (cedência de passagem) - 3 unidades;-----

- Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) - 5 unidades; -----

- Sinal H4 (via pública sem saída) - 1 unidade; -----

- Remover sinalização vertical existente - 3 unidades (B1 (1), B2 (2), C1 (1));-----

- Prumo metálico (simples) e respetiva fundação - 9 unidades.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação do Chefe da Divisão da Rede Viária Trânsito, datada de 17 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. Assim, e salvo melhor entendimento superior, propõe-se submeter a alteração da postura de trânsito na Rua do Fiai e na Travessa



do Lameiro, na freguesia de São Paio de Oleiros, à apreciação e aprovação em reunião de Câmara Municipal, seguindo-se a sua submissão à Assembleia Municipal, para posterior implementação no local. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a informação do Diretor de Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, datada de 20 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos expostos, concorda-se com o proposto na presente informação e consequente despacho do CDRVT. -----

Neste sentido, enviar à referida junta de Freguesia, para que, no prazo de 15 dias se prenuncie sobre a proposta. -----

Findo do prazo, e caso haja concordância da junta de freguesia, produzir informação, no sentido de submeter a alteração à postura de trânsito dos arruamentos identificados da freguesia de S. Paio de Oleiros, à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, consequentemente implementação no local.” -----

Acompanha, também as informações supratranscritas a proposta do Sr. Presidente, datada de 12 de novembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito na freguesia de São Paio de Oleiros, com implicações na rua: -----

- Rua do Fial; -----

- Travessa do Lameiro, -----

nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.” -----



O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Luís André Santos referido não ter compreendido integralmente a alteração proposta, questionando se a modificação incidia apenas sobre um pequeno troço da via, junto à empresa Maricartão – Embalagens de Cartão Canelado, Lda., passando esse segmento a funcionar em ambos os sentidos de circulação. Referiu ainda que a restante rua funciona atualmente em sentido único, para quem circula da Unidade de Saúde Familiar em direção à referida empresa.-----

O Sr. Presidente esclareceu que a proposta abrangia três arruamentos, a Rua do Fial, Travessa do Lameiro e Rua do Tojal, encontrando-se descritas, em cada caso, as alterações existentes e pretendidas.-----

Perante a dúvida concretamente colocada, confirmou que apenas o troço referido passaria a ter circulação nos dois sentidos. -----

Acrescentou ainda que todas as alterações constantes da proposta resultaram de pedidos apresentados pela Junta de Freguesia, tendo em consideração as necessidades manifestadas pela população. -----

O Vereador Luís André Santos manifestou concordância com o esclarecimento prestado. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico.-----

14 – Contrato de Empreitada de: “Construção de Reservatório R39 - Vale” -----

Relatório Final e Decisão de Adjudicação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2466/2025/AG/DAG, datada de 06 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----



US
A

“A Ex.ma Câmara Municipal, no âmbito da decisão de contratar e da escolha do procedimento para a celebração de contrato de obra pública, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, determinou em reunião ordinária de 06 de outubro de 2025 a abertura de concurso público para a empreitada de: “Construção de Reservatório R39 - Vale”; -----
O júri designado para o procedimento, dentro da sua competência, procedeu à apreciação das propostas e elaborou os respetivos relatórios de análise, preliminar e final;-----
Conforme se afere no relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, que se anexa, a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a ordenação final, é a da empresa “Construções Araducta, Lda.”, pelo valor de 564.266,66 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e termos de referência do procedimento por concurso público; -----
Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação; -----
Cumpre agora submeter, para a decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa “Construções Araducta, Lda.”, NIF 508707463, com sede na Farrapa, concelho de Arouca, pelo valor da sua proposta, ou seja, 564.266,66 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, devidamente retificado pelo relatório preliminar datado de 11 de fevereiro de 2026;-----
Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de adjudicação nos termos propostos.-----
À Consideração da Sra. Vereadora.”-----
Acompanha a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se refere.-----



Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada de “Construção de Reservatório R39 - Vale” à empresa “Construções Araducta, Lda.”, pelo valor da sua proposta, ou seja, 564.266,66 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, retificado nos termos do relatório preliminar de 11 de fevereiro de 2026. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

15 - Contrato de Empreitada de: “Construção de Reservatório R39 - Vale” -----

Nomeação do gestor do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2468/2026/AG/DAG, datada de 06 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e nos termos do artigo 290.º-A, ambos do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o contratante público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para empreitada de “Construção do Reservatório R39 - Vale”, a decisão de contratar, foi determinada Ex.ma Câmara Municipal. -----



US

Para o efeito, o Ex.mo Presidente da Câmara Municipal propõe para Gestor do Contrato, o técnico do Departamento das Obras Municipais, Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”-----

Esta proposta de nomeação do Gestor do Contrato identificado em epígrafe deve ser submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação.-----

Remete-se assim à consideração superior.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para a designação do gestor do contrato supra identificado o técnico Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

16 – Contrato de Empreitada de: “Construção de Reservatório R39 - Vale”-----

Aprovação da minuta do contrato-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 2469/2026/AG/DAG, datada de 06 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Construções Araducta, Lda.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---

Contrato n.º/2026 AV. -----

Empreitada. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade (espaço em branco) denominada “Construções Araducta, Lda.”, com sede na Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, NIPC n.º 508707463, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de



(espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Construção de Reservatório R39 - Vale”, a qual foi precedida de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar; -----

Por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização de uma empreitada de “Construção de Reservatório R39 - Vale” - Santa Maria da Feira, nos termos e condições constantes no caderno de encargos e programa do procedimento; -----

Cláusula Segunda -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 564.266,66 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a



18



proposta do representado do segundo outorgante e devidamente retificado pelo Relatório Preliminar datado de 11 de fevereiro de 2026;--

Cláusula Terceira-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 300 (trezentos) dias, a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante; -----

Cláusula Quarta-----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no artigo 13.º do caderno de encargos; -----

Cláusula Quinta-----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º do caderno de encargos; -----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa do procedimento, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €; -----

Cláusula Sétima-----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, de acordo com o artigo 58.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e para cumprimento do art.º 290-A, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada o técnico (espaço em branco), do (espaço em branco), do pelouro (espaço em branco); -----



Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano , na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Décima -----

Em caso de litígio será competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira; -----

Cláusula Décima Primeira -----

A presente adjudicação está sujeita às normas do caderno de encargos, erros e omissões, esclarecimentos, programa do procedimento e da proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- Os erros e omissões; -----
- Os esclarecimentos;-----
- A proposta da representada do segundo outorgante;-----
- O programa do procedimento. -----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----



- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- d) Declaração do Registo de Beneficiário Efetivo; -----
- e) Caução, no valor de (espaço em branco) Euros, emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----
- i) Certificado do Registo Criminal da empresa, “Construções Araducta, Lda.” emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- k) Certificado do Registo Criminal de, (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- l) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----
- Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----
- Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----



18

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

17 – Solicitação de anulação de dívida RSU por prescrição-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2510/2026/RS/DFGP, datada de 08 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

1. Encontra-se em curso, no Município um procedimento destinado à regularização de dívidas de terceiros, no âmbito do qual foram promovidas as diligências tidas por adequadas, pertinentes e necessárias à cobrança coerciva e voluntária das receitas tituladas por faturas vencidas e não pagas;-----

2. Das diligências efetuadas resultou a identificação e consolidação da relação de faturas em dívida infra discriminada, cujo montante global ascende a 56.648,83 €;-----

3. A presente relação integra: -----

Faturas relativas a dívidas decorrentes da prestação de serviços públicos essenciais (RSU), cujos clientes, na sequência de ações de fiscalização, se apurou encontrarem-se já registados como clientes da Indaqua Feira em momento anterior ao ano de 2020. Do mesmo modo, consideram-se



18



igualmente não exigíveis as faturas correspondentes a dívidas que, por diversas razões, se verificou não poderem ser cobradas, nomeadamente por terem sido emitidas com número de identificação fiscal inexistente, por se ter comprovado, em sede de fiscalização, que o imóvel não era propriedade do titular do NIF ao qual a faturação foi emitida, ou ainda por dizerem respeito a imóveis devolutos. -----

4. Nos termos do entendimento vertido no parecer jurídico anexo, cujo excerto se transcreve: -----

a) No que respeita às dívidas relativas a RSU - Resíduos Sólidos Urbanos, o referido parecer conclui que: -----

“... as dívidas provenientes da prestação de serviços essenciais relativamente às quais haja decorrido o prazo de seis meses após a sua prestação, sem prejuízo de causas de interrupção ou suspensão, encontram-se prescritas, tendo o Município legitimidade para realizar o conhecimento oficioso da mesma prescrição.”; -----

5. O regime jurídico aplicável à prescrição das dívidas referentes à prestação de serviços públicos essenciais encontra-se previsto no artigo 10.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho (Lei dos Serviços Públicos), na sua redação atual. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Proceder à anulação da receita constante das relações de faturas em dívida, conforme documento anexo, no montante de 56.648,83 €. -----

Em anexo: -----

- Relações de faturas em dívida; -----

- Parecer Jurídico.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe



18

da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação técnica supra, coloco à consideração da Sr.^a Vereadora o envio para aprovação em sede de reunião de Câmara.”-----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto discussão, tendo o Vereador Luís André Santos questionando quais os critérios aplicáveis à anulação das dívidas por prescrição, nomeadamente o prazo temporal considerado, bem como se se tratavam exclusivamente de dívidas ao Município. -----

A Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, esclareceu que os serviços têm vindo a proceder à atualização e regularização da base de dados, e que, nesse contexto, têm sido notificadas as pessoas e entidades com dívidas pendentes. -----

Disse que, no caso de prescrição das dívidas, cujos prazos se aferem em função da lei aplicável, submetem-se os processos à Câmara. -----

Perante a questão colocada pelo Vereador Luís André Santos sobre o mecanismo existente para cobrança coerciva deste tipo de dívidas, a Vereadora Sónia Azevedo respondeu que é instaurado o procedimento de execução fiscal. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e



LS

Modernização Administrativa. -----

18 – Viagem Medieval’26 – Ocupação de espaço público – Fixação de preços-----

Retirado da Ordem do Dia.-----

19 – Aditamentos aos contratos de arrendamento das frações “S” e “R” – Rua Dr. Elísio de Castro -----

Aprovação das minutas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 11 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. O Município foi contactado pelos senhorios das duas frações autónomas que se encontram arrendadas, onde funcionam os serviços da CPCJ, sitas no rés-do-chão do prédio urbano localizado na Rua Dr. Elísio de Castro, n.º 93, na freguesia de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, do concelho de Santa Maria da Feira, solicitando a atualização do valor das rendas, as quais não sofreram alterações desde o início dos contratos; -----

2. Foram apresentadas propostas de atualização das rendas, tendo sido acordado a atualização para o montante de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros) mensais por cada fração, com efeitos a partir de junho de 2026;-----

3. As referidas frações autónomas, designadas pelas letras “S” e “R”, são propriedade, respetivamente, da Herança de [REDACTED] representada pela respetiva Cabeça de Casal, e de [REDACTED] -----



4. Se mantêm os pressupostos que estiveram na base da celebração dos referidos contrato de arrendamento em vigor, -----

Propõe-se a submissão, para aprovação em reunião de Câmara do Município, das minutas dos respetivos aditamentos aos Contratos de Arrendamento para Fins Não Habitacionais n.ºs 097/2014 AV. e 098/2014 AV, conforme documentos em anexo e de acordo com o proposto pelos senhorios.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita as minutas dos contratos a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente se transcrevem:-----

“Contrato N.º 097/2014 AV. – Aditamento -----

Arrendamento Para Fins Não Habitacionais. -----

Primeiro -----

██████████, natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na Rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), contribuinte número (espaço em branco) , titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), Cabeça de Casal da Herança de ██████████, com o contribuinte n.º ██████████, doravante designada por Senhora.-----

Segundo-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por



18



Arrendatário. -----

Considerando que: -----

1. A Primeira Outorgante, Cabeça de Casal da Herança de [REDACTED], é dona e legítima proprietária da fração autónoma designada pela letra "S", correspondente ao rés-do-chão do prédio urbano sito na Rua Dr. Elísio de Castro, n.º 93, na freguesia de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, do concelho de Santa Maria da Feira, descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o número 63 e inscrita na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 4002-S, titulada pela licença de utilização número 145, emitida pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em 06 de agosto de 1987;-----
2. Entre os Outorgantes acima identificados foi celebrado, em 18 de novembro de 2014, o Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais N.º 097/2014 AV., tendo por objeto a fração acima mencionada;-----
3. A renda mensal inicialmente fixada no respetivo contrato de arrendamento foi de 275,00 € (duzentos e setenta e cinco euros), sendo suscetível de atualização anual mediante a aplicação dos respetivos coeficientes legais, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 1077.º do Código Civil; -----
4. Torna-se necessário proceder a nova atualização do valor da renda;--
5. Se mantêm os pressupostos que estiveram na base da celebração do referido contrato de arrendamento, permanecendo o mesmo válido e eficaz em tudo o que não seja objeto de alteração pelo presente Aditamento; -----
6. Os outorgantes pretendem celebrar entre si o presente Aditamento ao Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais N.º 097/2014 AV,



o qual se regerá pelas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelo Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU, Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto), e pelas disposições do Código Civil aplicáveis à locação. -----

Declaram os Outorgantes celebrar entre si o presente Aditamento ao Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais N.º 097/2014 AV, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelo Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU, Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto), e pelas disposições do Código Civil aplicáveis à locação. -----

Cláusula Primeira -----

1 As partes acordam que a renda anual passa a ser de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), correspondente a uma renda mensal de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), a qual deverá ser paga mensalmente até ao dia 8 de cada mês. -----

2 - A renda poderá ser anualmente atualizada mediante a aplicação dos respetivos coeficientes legais, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1077.º do Código Civil. -----

Cláusula Segunda -----

1 - O Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais é alterado apenas nos aspetos expressamente previstos no presente aditamento, mantendo-se integralmente em vigor o restante clausulado do contrato inicial. -----

2 - As alterações introduzidas pelo presente Aditamento produzem efeitos a partir de 1 de junho de 2026, sendo a partir desse mês de junho de 2026 devida a renda atualizada nos termos da Cláusula Primeira. -----

Cláusula Terceira -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de



U

11

compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Fazem parte integrante do presente aditamento os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- Contrato de Arrendamento Para Fins Não Habitacionais N.º 097/2014 AV. e demais documentação integrante.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.”-----

“Contrato N.º 098/2014 AV. – Aditamento-----
Arrendamento Para Fins Não Habitacionais.-----

Primeiro-----

██, natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), contribuinte número (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), casada com Almerindo Rodrigues Correia, mas dele separada de pessoas e bens, doravante designada por Senhora.-----

Segundo-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Arrendatário.-----



Considerando que: -----

1. A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária da fração autónoma designada pela letra “R”, correspondente ao rés-do-chão do prédio urbano sito na Rua Dr. Elísio de Castro, n.º 93, na freguesia de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, do concelho de Santa Maria da Feira, descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o número 63 e inscrita na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 4002-R, titulada pela licença de utilização número 145, emitida pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em 06 de agosto de 1987; -----

2. Entre os Outorgantes acima identificados foi celebrado, em 18 de novembro de 2014, o Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais N.º 098/2014 AV., tendo por objeto a fração acima mencionada;-----

3. A renda mensal inicialmente fixada no respetivo contrato de arrendamento foi de 225,00 € (duzentos e vinte e cinco euros), sendo suscetível de atualização anual mediante a aplicação dos respetivos coeficientes legais, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 1077.º do Código Civil;-----

4. Torna-se necessário proceder a nova atualização do valor da renda;--

5. Se mantêm os pressupostos que estiveram na base da celebração do referido contrato de arrendamento, permanecendo o mesmo válido e eficaz em tudo o que não seja objeto de alteração pelo presente Aditamento; -----

6. Os outorgantes pretendem celebrar entre si o presente Aditamento ao Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais N.º 098/2014 AV, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelo Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU, Lei n.º 31/2012, de 14 de



agosto), e pelas disposições do Código Civil aplicáveis à locação. -----

Declararam os Outorgantes celebrar entre si o presente Aditamento ao Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais N.º 098/2014 AV, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelo Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU, Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto), e pelas disposições do Código Civil aplicáveis à locação. -----

Cláusula Primeira -----

1- As partes acordam que a renda anual passa a ser de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), correspondente a uma renda mensal de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), a qual deverá ser paga mensalmente até ao dia 8 de cada mês. -----

2 - A renda poderá ser anualmente atualizada mediante a aplicação dos respetivos coeficientes legais, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1077.º do Código Civil. -----

Cláusula Segunda -----

1 - O Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais é alterado apenas nos aspetos expressamente previstos no presente aditamento, mantendo-se integralmente em vigor o restante clausulado do contrato inicial. -----

2 - As alterações introduzidas pelo presente Aditamento produzem efeitos a partir de 1 de junho de 2026, sendo a partir desse mês de junho de 2026 devida a renda atualizada nos termos da Cláusula Primeira. -----

Cláusula Terceira -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----



Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- Contrato de Arrendamento Para Fins Não Habitacionais N.º 098/2014 AV. e demais documentação integrante. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 18/2023 e 6/2021, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

20 – Protocolo de Cooperação entre a Caixa Geral de Depósitos e o Município de Santa Maria da Feira – Oferta exclusiva para colaboradores do Município -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 11 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Tendo presente o contacto e a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos (CGD), no âmbito da apresentação de uma oferta exclusiva para Colaboradores do Município promovida pela mesma, a qual visa proporcionar o acesso a condições vantajosas aos colaboradores do Município, nomeadamente isenção de comissões, crédito habitação em condições preferenciais e cashback, constituindo uma mais-valia para os mesmos. -----



Propõe-se, a submissão, para aprovação em reunião de Câmara do Município, do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município e a Caixa Geral de Depósitos, o qual se anexa à presente proposta.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cooperação -----

Entre:-----

- A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500960046, com o capital social de 4.525.714.495,00 euros, neste ato representada por Luís Pereira Coutinho, na qualidade de Administrador Executivo com poderes para o ato, adiante designada por “CGD” ou “Caixa” -----

E -----

- O Município de Santa Maria da Feira com sede em Praça da República 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501157280, neste ato representados por Amadeu Albergaria na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designada por “Município”. -----
adiante em conjunto designados por Partes.-----

Considerando que: -----

1. A Caixa tem como objetivo a disponibilização de produtos e serviços financeiros adequados às necessidades dos seus clientes; -----
 2. O Município tem por objeto Administração Pública Local; -----
 3. As Partes pretendem facilitar aos seus colaboradores o acesso a produtos e serviços financeiros em condições especiais;-----
- é celebrado o presente Protocolo de Cooperação (“Protocolo”), que se rege



pelos termos e cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a -----

(Finalidade) -----

1. O presente Protocolo estabelece os termos e condições com base nos quais a Caixa poderá conceder condições especiais aos colaboradores do Município doravante designados por “Colaboradores”. -----

2. O Protocolo é celebrado a título gratuito, pelo que entre a Caixa e o Município não haverá qualquer contrapartida monetária ao abrigo do mesmo. -----

Cláusula 2.^a -----

(Colaboradores) -----

1. As condições especiais a conceder nos termos do presente Protocolo destinam-se aos Colaboradores em ativo do Município. -----

2. Para solicitar a adesão às condições especiais que, a cada momento, sejam definidas pela Caixa, os Colaboradores devem identificar-se como tal perante a Caixa, mediante a apresentação de declaração escrita, emitida pelo Município, comprovativa da qualidade de colaborador no ativo. -----

Cláusula 3.^a -----

(Concessão e alteração das condições especiais) -----

1. As condições especiais na aquisição de produtos e serviços bancários ou financeiros abrangidas pelo presente Protocolo são as divulgadas, a cada momento, pela Caixa no seu sítio da internet (www.cgd.pt), no separador “Protocolo Caixa Colaboradores Empresas”. -----

2. A concessão das condições especiais aos Colaboradores dependerá, nomeadamente, da observância dos critérios de elegibilidade definidos pela Caixa em relação a cada produto ou serviço, não existindo qualquer obrigatoriedade ou automatismo na concessão de quaisquer condições



especiais a qualquer Colaborador. -----

3. Em momento algum o Município será responsável, direta ou subsidiariamente, por qualquer falta ou incumprimento dos termos que vierem a ser acordados entre a CGD e os Colaboradores na sequência do Protocolo. -----

4. A Caixa poderá, a seu critério e a todo o momento, alterar as condições especiais na aquisição de produtos e serviços bancários ou financeiros abrangidas pelo presente Protocolo. -----

Cláusula 4.^a -----
(Divulgação das condições especiais aos Colaboradores) -----

1. Para além da divulgação das condições especiais no seu sítio da internet, no separador “Protocolo Caixa Colaboradores Empresas”, a CGD poderá promover, nomeadamente em colaboração com o Município, ações de divulgação junto dos Colaboradores. -----

2. O Município obriga-se a divulgar aos Colaboradores, dentro dos limites da lei, a existência do Protocolo e da faculdade de estes beneficiarem de condições especiais na aquisição de produtos e serviços bancários ou financeiros junto da CGD. -----

Cláusula 5.^a -----
(Período de vigência do Protocolo)-----

1. O presente Protocolo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por sucessivos e iguais períodos, salvo oposição à renovação de qualquer das Partes efetuada mediante envio de carta, com antecedência não inferior a trinta dias em relação ao termo da anuidade em curso. -----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, qualquer uma das Partes poderá denunciar unilateralmente o Protocolo, bastando, para tal, notificar a outra Parte para o efeito, mediante um pré-aviso escrito de 60 (sessenta) dias.-----



3. Não obstante o disposto nos números anteriores da presente cláusula, a CGD poderá, a seu critério, decidir manter em vigor as vantagens e obrigações que para o Colaborador resultem dos contratos celebrados com a CGD durante a vigência do Protocolo, mas cujo termo ultrapasse a data de cessação do mesmo. -----

4. A cessação do Protocolo não prejudica o cumprimento das obrigações já assumidas por cada uma das Partes. -----

5. Se alguma das Partes tiver razões para crer, de boa-fé, que a continuação do presente Protocolo poderá levar à violação de quaisquer requisitos de independência aplicáveis, essa Parte tem o direito de resolver o Protocolo com efeitos imediatos e sem qualquer aviso prévio, mediante notificação à outra Parte. -----

Cláusula 6.^a -----

(Força Maior) -----

As Partes não serão responsáveis pelo incumprimento das suas obrigações no caso de este resultar de caso fortuito ou de força maior. Consideram-se casos fortuitos ou de força maior designadamente os atos da natureza, imprevisíveis ou inevitáveis, os desastres naturais, tais como terremotos e inundações, os atos de guerra ou terrorismo, as epidemias e pandemias declaradas como tal, bem como os factos que estejam fora do controlo das Partes e que tornem impossível o cumprimento de qualquer obrigação na forma estabelecida. -----

Cláusula 7.^a -----

(Comunicações entre as Partes) -----

1. Para todos os aspetos relacionados com o presente Protocolo, a CGD e a Empresa comunicam através das seguintes moradas, telefones e e-mails: -----



CAIXA -----

E-mail: protocoloscgd@cgd.pt -----

Morada: Av. João XXI 63, 1000-300 Lisboa-----

Telefone +351 217905000-----

EMPRESA-----

E-mail: santamariadafeira@cm-feira.pt-----

Morada: Praça da República 4520-174 Santa Maria da Feira-----

Telefone: 256370800-----

2. As comunicações formais entre as Partes deverão ser enviadas por escrito para as moradas indicadas no n.º 1 supra, por carta registada com aviso de receção, considerando-se as comunicações realizadas, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte se aquele não o for. -----

3. As Partes deverão notificar-se reciprocamente de qualquer alteração dos seus elementos de identificação constantes no número 1 desta cláusula, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de alteração.-----

4. As comunicações ou notificações enviadas para a morada em vigor após alteração da mesma, não comunicada à Parte notificante, serão consideradas feitas na data do seu recebimento na morada anteriormente conhecida. -----

Cláusula 8.ª -----

(Tratamento de Dados Pessoais) -----

1. As Partes comprometem-se a cumprir o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE - “RGPD”) e



demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais. -

2. Cada uma das Partes tratará, única e exclusivamente, os dados pessoais dos signatários e dos interlocutores da outra Parte que sejam necessários para efeitos do processo de assinatura e gestão administrativa do Protocolo, assumindo a qualidade de responsável autónomo, nos termos previstos no RGPD, devendo manter esses dados apenas durante o tempo de vigência do Protocolo, sem prejuízo da conservação por um período mais alargado para efeitos do cumprimento de obrigações legais, quando os dados pessoais sejam necessários para a declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial ou ainda em observância de procedimentos automáticos de arquivamento eletrónico e de back-up. -----

Cláusula 9.^a -----
(Confidencialidade) -----

1. As Partes obrigam-se a tratar e a manter como confidencial as negociações entre ambas, bem como toda e qualquer informação revelada por uma Parte à outra no âmbito da execução do Protocolo, informação esta qualificada como confidencial para todos os efeitos e que não pode ser divulgada a terceiros, sem o prévio e expreso consentimento escrito da outra Parte, salvo para a prossecução das finalidades e condições estabelecidas no Protocolo e para a execução das obrigações de cada uma das Partes. -----

2. As Partes garantem que os seus colaboradores e demais pessoas singulares que tenham acesso à informação confidencial têm conhecimento da obrigação de confidencialidade prevista na presente cláusula, ficando os mesmos sujeitos ao dever de confidencialidade. ----

3. A informação confidencial poderá ser divulgada sem o prévio consentimento da outra Parte se se revelar necessária ao cumprimento



18

de obrigação legal, por imposição judicial ou a pedido de autoridades regulatórias ou de outras entidades administrativas competentes. -----

4. Exclui-se do dever de confidencialidade previsto na presente cláusula, a informação e a documentação que sejam comprovadamente e sem violação do dever de confidencialidade do domínio público. -----

5. A obrigação de guardar sigilo à qual as Partes se vinculam na presente cláusula tem duração ilimitada. -----

6. As Partes comprometem-se a não utilizar, no todo ou em parte, as marcas/logotipos da outra Parte, sem o consentimento prévio por escrito da mesma, nomeadamente para cumprimento das regras de utilização da marca e das políticas internas. -----

Cláusula 10.^a -----
(Lei aplicável e foro) -----

O presente Protocolo é regido e interpretado de acordo com a lei portuguesa, ficando convencionado o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões com o mesmo relacionadas. -----

Feito em duas vias de igual valor, destinando-se um exemplar a cada uma das Partes, em (espaço em branco) aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

21 – Aquisição de Serviços: “Serviços para manutenção de espaços verdes públicos na cidade de Santa Maria da Feira” -----
Substituição de Caução -----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 12 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do contrato de aquisição de serviços de “Serviços de manutenção de espaços verdes públicos no concelho de Santa Maria da Feira” com o n.º 290/2024 Av., vem a Feirajardins - Construção Manutenção Jardins Unipessoal, Lda., apresentar pedido de substituição da caução prestada.-----

A caução inicialmente constituída através de depósito em numerário, no valor de 5% da adjudicação (28.620,00 €), pretende ser substituída por seguro-caução, emitido por Atradius Crédito y Caución S.A., mantendo-se integralmente assegurado o montante legal e contratualmente exigido para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

A presente substituição é requerida ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 294.º do Código dos Contratos Públicos, não resultando qualquer diminuição das garantias prestadas ao Município. -----

O órgão competente para a decisão de contratar é a Ex.ma Câmara Municipal, a quem compete autorizar a substituição da caução apresentada. -----

Face ao exposto, e tendo presente o parecer jurídico, do documento que se anexa, submete-se o assunto à consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o pedido de substituição da caução a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita o parecer jurídico a que a mesma se refere, datado de 22 de abril de 2026, do seguinte teor: -----

“1. Subscrevem-se as informações antecedentes, no sentido de que a



Câmara Municipal poderá, nos termos do n.º 1, do artigo 294.º do CCP, autorizar a substituição da caução prestada, a qual deverá observar o modelo constante do Anexo V do Programa do Procedimento. -----

2. Verifica-se, porém, que a caução foi prestada no valor de 5% (28.620,00 €), tendo por referência o preço contratual total de 572.400,00 €, incluindo as renovações, e não apenas o preço correspondente ao período inicial de vigência do contrato. Ora, nos termos do n.º 4 do artigo 89.º do CCP, quando o contrato preveja renovações, cada renovação deve ser condicionada à prestação de nova caução, a qual deve ter por referência o preço correspondente a cada período de vigência. -----

3. Assim, atendendo a que da substituição da caução não pode resultar diminuição das garantias do contraente público, nos termos do n.º 2, do artigo 294.º do CCP, é nosso entendimento que o respetivo valor deverá manter-se inalterado.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a autorização da substituição da caução.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Luís André referido não ter compreendido integralmente a questão relacionada com a substituição da caução, observando que o documento apresentado lhe parecia configurar apenas uma proposta, sem referência expressa à assunção da dívida. Questionou ainda se a empresa Feirajardins dispunha efetivamente do contrato de caução associado ao procedimento em causa. -----

A Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, esclareceu que, aquando da adjudicação



e celebração do contrato, é exigida uma garantia, a qual pode assumir a forma de depósito em numerário, caução ou garantia bancária. Explicou que, em determinadas situações, as empresas optam, inicialmente, pelo depósito monetário, procedendo, posteriormente, à sua substituição por uma das outras. -----

Acrescentou que a substituição apenas é efetivada após a apresentação e verificação da conformidade legal pelos serviços municipais, mantendo-se válida, até esse momento, a garantia inicialmente prestada. -----

O Vereador Luís André Santos assinalou ainda que o documento se encontrava datado de agosto de 2025. -----

Em resposta, a Vereadora Sónia Azevedo esclareceu que o documento definitivo teria de ser atualizado. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

22 – Imaginarius 2027 – Convocatória de apoio à criação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 10 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Imaginarius afirma-se, ao longo de mais de 25 anos, como um dos mais relevantes projetos culturais dedicados à criação artística em espaço público, assumindo um papel estratégico na afirmação de Santa Maria da Feira enquanto território de inovação cultural, criação contemporânea e projeção internacional. Mais do que um festival, o Imaginarius desenvolve-se enquanto plataforma contínua de criação, programação, pensamento crítico e desenvolvimento territorial,



articulando artistas, comunidades, profissionais e redes internacionais num ecossistema cultural ativo ao longo de todo o ano. Este posicionamento tem contribuído para reforçar a capacidade de atração cultural do concelho, estimular novas dinâmicas criativas e afirmar o espaço público como lugar central de encontro, diversidade, cidadania e experiência coletiva.-----

Neste enquadramento, o Município de Santa Maria da Feira promove a convocatória de apoio à criação - Imaginarius 2027. Esta iniciativa destina-se ao apoio de novas criações concebidas especificamente para o espaço público, reforçando o compromisso municipal com o apoio direto aos artistas, com a criação de condições estruturadas de experimentação e acompanhamento artístico e com a consolidação do Imaginarius enquanto plataforma de criação, circulação e desenvolvimento artístico de longo prazo.-----

A convocatória prevê a seleção de dois projetos originais de criação artística em espaço público, correspondentes a duas linhas de apoio distintas, uma dedicada à emergência artística e outra ao desenvolvimento de carreiras. O modelo contempla a atribuição de bolsas de criação no valor de 6.000 € e 10.000 €, respetivamente, acrescendo ainda o pagamento de 1.500 € em referência à apresentação no Serralves em Festa 2027. Para além do apoio financeiro, os projetos beneficiarão de um processo estruturado de acompanhamento artístico, técnico e de produção, incluindo residências artísticas no Imaginarius Centro de Criação, mentoria, integração no Imaginarius PRO, estreia no Imaginarius 2027 e enquadramento em contextos complementares de circulação e visibilidade nacional.-----

Através desta convocatória, o Município reforça o compromisso com políticas culturais orientadas para a criação contemporânea, para a



18
11

valorização artística do espaço público e para o fortalecimento do ecossistema criativo nacional.-----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da convocatória de apoio à criação - Imaginarius 2027, de acordo com o documento em anexo, que define os procedimentos, critérios e condições de participação. -----

Anexos:-----

Normas-----

Cabimentos-----

Formulários de inscrição - <https://forms.gle/N1LX63jHM5cYnHdRA>.”--

Acompanha a proposta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2409/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

23 - Imaginarius 2027 – Convocatória internacional para criadores emergentes e em fase de consolidação nas artes performativas em espaço público -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 10 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Imaginarius afirma-se, há mais de 25 anos, como um dos mais relevantes projetos culturais dedicados à criação artística em espaço



público no panorama internacional. Ao longo do seu percurso, consolidou-se como uma plataforma de criação, programação, pensamento e cooperação internacional, contribuindo de forma decisiva para a afirmação de Santa Maria da Feira enquanto território de inovação cultural, experimentação artística e relação ativa com o espaço público. A edição de 2027 pretende consolidar esta visão estratégica, reforçando o compromisso com a qualidade artística, a diversidade estética, a inovação nos formatos de criação em espaço público e a melhoria das condições de acolhimento e participação dos artistas. Considera-se, então, prioritário garantir mecanismos transparentes e equitativos de acesso à programação, criando oportunidades para criadores emergentes, jovens artistas e estruturas em fase de consolidação profissional. -----

Neste contexto, assume particular relevância a Convocatória Internacional para criadores emergentes e em fase de consolidação nas artes performativas em espaço público, enquanto instrumento de qualificação e internacionalização do ecossistema artístico associado ao festival. Mais do que assegurar condições mínimas de participação, os apoios financeiros e logísticos previstos constituem uma medida concreta de promoção da equidade no acesso à programação internacional, especialmente importante para estruturas artísticas frequentemente condicionadas por limitações financeiras e operacionais. -----

Ao assegurar apoio à apresentação, deslocação e acolhimento dos artistas, o Município reforça o seu compromisso com práticas culturais mais sustentáveis, dignas e inclusivas, promovendo condições efetivas para a circulação artística, para a diversidade geográfica e estética das propostas e para o intercâmbio internacional de criadores. Paralelamente, este modelo de apoio contribui para consolidar o



posicionamento do Imaginarius, capaz de atrair projetos oriundos de diferentes contextos culturais e territoriais, reforçando simultaneamente a projeção externa de Santa Maria da Feira enquanto território de referência na criação contemporânea. -----

A atribuição destes apoios traduz, assim, uma aposta estratégica na valorização da criação artística independente, na democratização do acesso à programação cultural internacional e no fortalecimento das redes de cooperação artística e cultural associadas ao festival. -----

Através desta convocatória, prevê-se a seleção de até 18 projetos artísticos para integração na programação oficial do Imaginarius 2027, assegurando condições adequadas de acolhimento e apoio à apresentação das obras. O modelo de participação contempla um apoio financeiro de 150€ por pessoa e por apresentação no festival, ou de 200€ por pessoa e por dia de programação, no caso de instalações, considerando, para efeitos de elegibilidade, o número de artistas em cena acrescido de um técnico por projeto. Está igualmente previsto um apoio à deslocação no valor de 150€ por pessoa para projetos provenientes de Portugal continental, 400€ por pessoa para projetos provenientes de outros territórios europeus (incluindo Madeira e Açores) e norte de África, e 1.200€ por pessoa para projetos provenientes de outros países. -----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da Convocatória Internacional para criadores emergentes e em fase de consolidação nas artes performativas em espaço público, para integração na programação do Imaginarius 2027, nos termos definidos no documento em anexo, que estabelece os procedimentos, critérios e condições de participação. -----

- Anexos:-----
- Normas-----
- Cabimento-----



Formulário de inscrição - <https://forms.gle/yuVCDmmQheABGt93A>” -
Acompanha a proposta supratranscrita os anexos a que a mesma se
refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2408/2026
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e
Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa. -----

**24 - PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026) - Medida 1. Criação
Local - Viagem Medieval em Terras de Santa Maria | Programação,
Subprogramas: 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 1.2.
Pessoas Singulares | Pronúncias e Listagem Definitiva-----
Aprovação da minuta do Protocolo de Parceria -----**

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo,
apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere
a informação n.º 2533/2026/PS/GC, datada de 08 de maio de 2026, que,
seguidamente, se transcreve:-----

“Em conformidade com o N.º 3 do Art.º 21.º do Regulamento do Programa
de Apoio à Cultura [PAC], na Reunião de Câmara de 07 de abril de 2026,
foi aprovada a Listagem Provisória dos apoios do Programa de Apoio à
Cultura [2026], referente à Medida 1. Criação Local - Viagem Medieval
em Terras de Santa Maria | Programação, Subprogramas: 1.1. Pessoas
Coletivas Sem Fins Lucrativos e 1.2. Pessoas Singulares. -----

Observando os procedimentos regulamentares (Art.º 22.º) foi publicitada
no site do Município a Lista Provisória de apoios, de modo a decorrer o



período de audiência de interessados, que aconteceu de 13 a 24 de abril de 2026. Findo este período verificou-se a apresentação de uma pronúncia, remetida pela entidade Gonçalo Leal Silva, referente à exclusão da candidatura/projeto A ti, Bandevelugo (Novo Circo, Fogo e Malabares). -----

Tal como decorre do teor da Ata N.º 2, em anexo, a 6 de maio de 2026, os elementos do júri reuniram para procederem à apreciação e deliberação da pronúncia apresentadas, tendo concluído que não deveria ser dado provimento à mesma, devendo manter-se os pressupostos iniciais da exclusão, bem como a Listagem Provisória anteriormente proposta. -----

Neste sentido, observando o Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (Art.º 22), deve-se, pois, considerar, que a Lista Provisória apresentada reúne as condições necessárias para ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, transitando à condição de Listagem Definitiva. -----

Deste modo, remeto para a aprovação da Câmara Municipal a Listagem Definitiva dos apoios a considerar no âmbito Medida 1. Criação Local - Viagem Medieval em Terras de Santa Maria | Programação, Subprogramas: 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 1.2. Pessoas Singulares, bem como os respetivos compromissos financeiros a assumir com cada entidade. -----

Proponho ainda que seja considerada a aprovação dos referidos documentos, bem como da minuta do Protocolo de Parceria, de modo a proceder-se à sua tramitação pelos serviços da Divisão de Gestão Cultural. -----

Acompanham esta proposta toda a documentação necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----



18

1

Anexos:-----

1. Ata do Júri - Ata N.º 2, de 06 de maio de 2026 -----
2. Listagem Definitiva;-----
3. Compromissos Financeiros; -----
4. Protocolos de Parceria – Minutas.” -----

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Programa de Apoio à Cultura [2026] -----

Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura [2026], Medida 1. Criação Local - Viagem Medieval Terra de Santa Maria | Programação - Subprogramas. 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 1.2. Pessoas Singulares, pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria.-----



E:-----
(Entidade/Associação), pessoa coletiva sem fins lucrativos/pessoa singular (identificar tipologia), de direito privado, com o NIF (Número NIF) com sede em (Endereço/Morada), representada pelo/a (Nome do representante e/ou função).-----

Cláusula Primeira -----
(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 24.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (DR II Série, N.º 159, de 20.agosto.2025) e tem como objeto assegurar o apoio à realização do projeto apoiado no âmbito da Medida 1. Criação Local - Viagem Medieval Terra de Santa Maria | Programação - Subprogramas. 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 1.2. Pessoas Singulares, relativamente ao projeto: (Identificar o projeto);-----

Cláusula Segunda -----
(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, através da sua Divisão de Gestão Cultural:-----
 - a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura;-----
 - b) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria;-----
2. Será da competência da (Entidade/Associação):-----
 - a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura [2026];-----
 - b) Integrar o projeto apoiado no âmbito da programação da Viagem Medieval em Terra de Santa Maria - 2026, desenvolvendo-o nos espaços e locais indicados pela organização do evento, ou outros que vierem a ser



18



definidos conjuntamente com a Divisão de Gestão Cultural do Pelouro da Cultura, Turismo e Património; -----

c) Obedecer e implementar todas as orientações que forem emitidas por parte da organização da Viagem Medieval em Terra de Santa Maria; -----

3. A (Entidade/Associação) deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----

a) Fornecer à Divisão de Gestão Cultural do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto; -----

b) Remeter através da plataforma do Portal do Associativismo, o relatório final de execução do projeto com a respetiva avaliação e informação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução; -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira à (Entidade/Associação), no valor de 0000,00€ (valor por extenso), para o projeto (identificar o projeto); -----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, por tranches, tal como estabelecido no N.º 3 do Art.º 24, do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura [PAC], em dois momentos: -----

a) Na assinatura do Protocolo de Parceria: 60% (sessenta por cento) do valor do total de apoio ao projeto, correspondente a 0000,00€ (valor por extenso); -----

b) Após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 0000,00€ (valor por extenso); -----



3. Caberá à (Entidade/Associação) a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.^a, número 1.-----

4. É igualmente da responsabilidade da (Entidade/Associação) a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado.-----

5. O pagamento do apoio só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria.-----

Cláusula Quarta-----

(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.-----

2. No caso da (Entidade/Associação) não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 28 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 29.º do Regulamento PAC).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento.-----

Cláusula Quinta-----

(Disposições Finais)-----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes.-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser



18

introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha também a informação e a minuta supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Paulo Marcelo.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2397/2026 a 2401/2026 e 2404/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia questionado se os valores atribuídos no âmbito da medida em apreciação seriam posteriormente imputados ao relatório final de custos da Viagem Medieval em Terras de Santa Maria. -----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, esclareceu que, pela primeira vez, foi criada uma medida específica destinada a apoiar artistas e companhias com menores oportunidades de participação quer na Viagem Medieval, quer no Perlim e que os apoios constituem uma despesa enquadrada no âmbito do Programa de Apoio à



Cultura do Município. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a listagem definitiva – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 1. Criação Local – Viagem Medieval em Terras de Santa Maria | Programação, Subprogramas: 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 1.2 Pessoas Singulares, selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam:-----

- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: Quem Manda no Condado? (Concerto Teatral para Famílias) – 20.000,00 €; ---

- Rui Pedro Soares de Almeida e Sousa: Sob a Lua de Santa Maria (Teatro de Sombras) – 6.449,80 €; -----

- Saga Storica CRL: A Tropeça dos Três Vales (Animação Teatral) – 8.375,00 €; -----

- Rancho Folclórico e Etnográfico Terras de Santa Maria: Espetáculo “Danças de Corte” + Momento “Retratos Vivos da Corte” – 7.500,00 €; --

- Meridiano d’Andorinha – Associação Cultural: Os Cantabufas – Segréis do Reino (Teatro, Música e Canto) – 12.195,00 €;-----

- Alexandre Alberto da Silva Andrade: Iberian Ensemble – as cantigas trovadorescas galego-portuguesas – 9.890,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

25 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 2. Parcerias de Programação, Subprograma 2.2. Anuais [Atividades] | Listagem Definitiva -----

Aprovação da minuta do Protocolo de Parceria -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere



a informação n.º 2513/2026/PS/GC, datada de 08 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Em conformidade com o N.º 3 do Art.º 21.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura [PAC], na Reunião de Câmara de 07 de abril de 2026, foi aprovada a Listagem Provisória dos apoios do Programa de Apoio à Cultura [2026], referente à Medida 2. Parcerias de Programação, Subprograma 2.2. Anuais [Atividades].-----

Cumprindo os procedimentos regulamentares (Art.º 22.º) procedeu-se à publicitação da Lista Provisória no site do Município, abrindo um período de audiência de interessados, de 13 e 24 de abril de 2026 (10 dias úteis), para que as entidades candidatas pudessem apresentar as suas pronúncias, não tendo sido apresentada qualquer pronúncia ou contestação à Listagem Provisória anteriormente aprovada.-----

Relativamente à Listagem Provisória, seguindo uma sugestão do júri, a Câmara Municipal deliberou em reforçar o montante global de apoio definido para esta medida, que passou de 75.000,00 € para 90.705,00 €, de modo a poder integrar na lista de apoios quatro entidades que obtiveram pontuação acima dos 50 pontos, mas que por não existir verba orçamental, não iriam ter os seus projetos apoiados. Assim, pela relevância cultural para o território e suas comunidades, foram integrados na listagem de apoios da Medida 2. Parcerias de Programação, Subprograma 2.2. Anuais [Atividades], as seguintes entidades/projetos:
AMO - Associação Musical Oleirense / AMO Sim, Socializar e Integrar; -
- Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão / Paços d'Arte - Encontro de Sopros;-----
- Academia de Música e Artes de Rio Meão / XVIII Festival da Canção;--
- Academia de Cultura e Cooperação de Santa Maria da Feira -
Universidade Sénior / Laços de Cultura em Rede VIII;-----



Assim sendo, na observância do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (Art.º 22), deve-se, pois, considerar, que a Lista Provisória agora apresentada reúne as condições necessárias para ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, transitando à condição de Listagem Definitiva.-----

Remete-se, pois, para a aprovação da Câmara Municipal a Listagem Definitiva dos apoios a considerar no âmbito Medida 2. Parcerias de Programação, Subprograma 2.2. Anuais [Atividades], bem como a respetiva minuta de protocolos de parceria e compromissos financeiros a assumir com cada entidade.-----

Proponho ainda que seja considerada a aprovação dos referidos documentos, de modo a proceder-se à sua tramitação pelos serviços da Divisão de Gestão Cultural.-----

Acompanham esta proposta toda a documentação necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal.-----

À consideração superior.-----

Anexos:-----

1. Listagem Definitiva;-----
2. Minuta de Protocolo;-----
3. Compromissos Financeiros.”-----

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Programa de Apoio à Cultura [2026]-----

Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Preâmbulo-----



U

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura [2026], Medida 2. Parcerias de Programação, Subprograma 2.2. Anuais [Atividades], pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos. -----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria.-----

E:-----
(Entidade/Associação), pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito privado, com o NIF (Número NIF) com sede em (Endereço/Morada), representada pelo/a Presidente da Direção, (Nome). -----

Cláusula Primeira -----
(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 24.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (DR II Série, N.º 159, de 20.agosto.2025) e tem como objeto assegurar o apoio à realização do projeto apoiado no âmbito da Medida 2. Parcerias de Programação, Subprograma 2.2. Anuais [Atividades], durante o ano de 2026, até 31 de dezembro de 2026, relativamente ao projeto: (Identificar o projeto); -----

Cláusula Segunda -----
(Direitos e Obrigações das Partes) -----



18

1. Será da competência do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, através da sua Divisão de Gestão Cultural: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria; -----

2. Será da competência da (Entidade/Associação): -----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura [2026]; -----

b) Integrar o projeto apoiado no âmbito da programação cultural do território, no decurso do ano de 2026, desenvolvendo-o nos espaços e locais indicados pela (Entidade/Associação), ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com a Divisão de Gestão Cultural do Pelouro da Cultura, Turismo e Património; -----

c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais; -----

3. A (Entidade/Associação) deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----

a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado; -----

b) Fornecer à Divisão de Gestão Cultural do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto; -----

c) Remeter através da plataforma do Portal do Associativismo, o relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira, com comprovativos de realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução; -----



18



Cláusula Terceira-----
(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira à (Entidade/Associação), no valor de 0000,00€ (valor por extenso), para o projeto (identificar o projeto);-----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, por tranches, tal como estabelecido no N.º 3 do Art.º 24, do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura [PAC], em dois momentos:-----

a) Na assinatura do Protocolo de Parceria: 60% (sessenta por cento) do valor do total de apoio ao projeto, correspondente a 0000,00€ (valor por extenso);-----

b) Após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 0000,00€ (valor por extenso);-----

3. Caberá à (Entidade/Associação) a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1.-----

4. É igualmente da responsabilidade da (Entidade/Associação) a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado.-----

5. O pagamento do apoio só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria.-----

Cláusula Quarta-----
(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.-----



2. No caso de a (Entidade/Associação) não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 28 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 29.º do Regulamento PAC).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----
(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes.-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes.-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor:

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Paulo Marcelo.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor: -----



18

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instruí o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2491/2026 a 2511/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -- Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem definitiva – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 2. Parcerias de Programação | Subprograma 2.2. Anuais (Atividades), selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam:-----

- Léguas Populares – Associação Recreativa e Cultural: Festa dos Arcos em Paços de Brandão – 5.000,00 €; -----
- Rancho Folclórico de S. Tiago de Lobão: Mostra de Artesanato de Vila de Lobão – 5.000,00 €; -----
- Basqueiro – Associação Cultural: BASQUEIRART 2026 – Ciclo de Residências – 4.800,00 €; -----
- CiRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão: Encontro de Teatro do CiRAC + CIRARTES – 5.000,00 €; -----
- Fórum Ambiente e Cidadania: In Illo Tempore – 3.900,00 €; -----
- Rancho Folclórico e Etnográfico Terras de Santa Maria: Festival de Verão 2026 – 5.000,00 €; -----
- Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira: XXXIV Encontro de Folclore do Orfeão da Feira “O Povo na Feira 2026” – 5.000,00 €; -----
- Associação Abraçar Milheirós de Poiares: Mil Jazz – 4.605,00 €; -----
- Associação do Grupo Folclórico “As Lavradeiras de S. João de Ver”: Lavradeiras 2026 – 5.000,00 €; -----
- Grupo Musical de Fiães: Música – 5.000,00 €; -----



- Banda Musical de S. Tiago de Lobão: Ciclo de Concertos 4 Estações – 5.000,00 €; -----
- Juventude de Sanguedo: Primavera – Festival de ARTES – 3.125,00 €;
- Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros: 42.º Festival de Folclore do Rancho Folclórico do Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros – 1.900,00 €; -----
- Rancho Regional de Argoncilhe: XLIII Festival Folclórico do Castelo – 5.000,00 €; -----
- Associação do Grupo de Danças e Cantares Regionais da Feira: XXIII Encontro de Antiguidades Populares – 875,00 €; -----
- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: Ciclo de Masterclass – 5.000,00 €; -----
- Tuna Musical Mozelense: Ciclo de Música de Primavera – 5.000,00 €; -
- AMO – Associação Musical Oleirense: AMO Sim, Socializar e Integrar – 2.500,00 €; -----
- Tuna Musical Brandoense/Academia de Música de Paços de Brandão: Paços d’Arte – Encontro de Sopros – 5.000,00 €; -----
- Academia de Música e Artes de Rio Meão: XVIII Festival da Canção – 4.000,00 €; -----
- Academia de Cultura e Cooperação de Santa Maria da Feira – Universidade Sénior: Laços de Cultura em rede VIII – 5.000,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

26 – PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 3. Apoios Pontuais – Procedimentos Simplificados | Pronúncias e Listagem Definitiva -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo,



18

apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2514/2026/PS/GC, datada de 08 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Em conformidade com o N.º 3 do Art.º 21.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura [PAC], na Reunião de Câmara de 07 de abril de 2026, foi aprovada a Listagem Provisória dos apoios do Programa de Apoio à Cultura [2026], referente à Medida 3. Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado. -----

De acordo com os procedimentos regulamentares (Art.º 22.º) procedeu-se à publicitação da Lista Provisória no site do Município, dando início ao período de audiência de interessados, de 10 dias úteis, entre 13 e 24 de abril de 2026. Terminado este prazo, em 24 de abril de 2026, registou-se uma pronúncia, apresentada pelo Grupo Musical Estrela de Argoncilhe, em virtude de ter sido excluída dos apoios. -----

Tal como decorre do teor da Ata N.º 2, em anexo, os elementos do júri reuniram-se a 6 de maio de 2026, para apreciar e deliberarem acerca da pronúncia apresentada, tendo deliberado não dar provimento à mesma, mantendo a sua proposta inicial de exclusão, bem como a anterior Listagem Provisória anteriormente aprovada. -----

Assim sendo, observando o Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (Art.º 22), deve-se, pois, considerar, que a Lista Provisória apresentada reúne as condições necessárias para ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, transitando à condição de Listagem Definitiva. -----

Deste modo, remeto para a aprovação da Câmara Municipal a Listagem Definitiva dos apoios a considerar no âmbito Medida 3. Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado, bem como os respetivos compromissos financeiros a assumir com cada entidade. -----



Proponho ainda que seja considerada a aprovação dos referidos documentos, de modo a proceder-se à sua tramitação pelos serviços da Divisão de Gestão Cultural.-----

Acompanham esta proposta toda a documentação necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Ata do Júri - Ata N.º 2, de 06 de maio de 2026;-----

2. Listagem Definitiva; -----

3. Compromissos Financeiros.” -----

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor:

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Paulo Marcelo.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2431/2026 a 2439/2026, 2441/2026 a 2447/2026, 2450/2026, 2454/2026, 2457/2026, 2475/2026 e 2476/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem definitiva – PAC -



18



Programa de Apoio à Cultura (2026) - Medida 3. Apoios Pontuais – Procedimentos Simplificados, selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam:-----

- CiRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 5.000,00 €;-----

- Tuna Musical Brandoense/Academia Música de Paços de Brandão: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 5.000,00 €;-----

- Associação do Grupo de Danças e Cantares Regionais da Feira: 1. Aluguer de Transportes – 2.130,00 €;-----

- Coral Polifónico da Cruz: 1. Aluguer de Transportes – 5.000,00 €;-----

- Reino da Folia – Associação Juvenil: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; 2. Aquisição de trajes, fardamento ou figurinos; 3. Aquisição de bens, serviços e materiais de cenografia para artes performativas e artes circenses; 4. Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais, nomeadamente: palcos, camarins, estruturas, etc. (não serão aceites custos/despesas com a programação de artistas/grupos e outros) – 5.000,00 €; -----

- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: 1. Aquisição de trajes, fardamento ou figurinos – 5.000,00 €;-----

- Casa do Povo de Santa Maria de Lamas: 1. Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou Instrumentos tradicionais – 4.992,50 €; -----

- Banda Musical dos Bombeiros Voluntários de Arrifana: 1. Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou Instrumentos tradicionais – 4.165,00 €; -----

- Léguas Populares - Associação Recreativa e Cultural: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; 2. Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais,



-
- nomeadamente: palcos, camarins, estruturas, etc. (não serão aceites custos/despesas com a programação de artistas/grupos e outros) – 5.000,00 €; -----
- Rancho Folclórico de S. Tiago de Lobão: 1. Aquisição de trajes, Fardamento ou figurinos – 5.000,00 €; -----
 - Arthenon, CRL: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; 2. Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou Instrumentos tradicionais – 3.769,21 €; -----
 - Centro Social Luso Venezuelano: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; 2. Aquisição de bens, serviços e materiais de cenografia para artes performativas e artes circenses; 3. Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais, nomeadamente: palcos, camarins, estruturas, etc. (não serão aceites custos/despesas com a programação de artistas/grupos e outros) – 5.000,00 €; -----
 - Meridiano d'Andorinha - Associação Cultural: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; 2. Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais, nomeadamente: palcos, camarins, estruturas, etc. (não serão aceites custos/despesas com a programação de artistas/grupos e outros) – 2.899,87 €; -----
 - Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 1.399,20 €; -----
 - Fórum Ambiente e Cidadania: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; 2. Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou Instrumentos tradicionais; 3. Aquisição de bens, serviços e materiais de cenografia para artes performativas e artes circenses – 957,72 €; -----
-



15

- Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira: 1. Aluguer de Transportes – 4.900,00 €;-----
- Grupo Musical de Fiães: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 1.518,53 €;-----
- Centro Académico de Romariz: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 5.000,00 €;-----
- Associação Ludopedagógica Cultural e Social: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; 2. Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais, nomeadamente: palcos, camarins, estruturas, etc. (não serão aceites custos/despesas com a programação de artistas/grupos e outros) – 1.772,24 €; -----
- Voltado a Poente - Associação Cultural de Duas Igrejas: 1. Aluguer de Transportes – 500,00 €; -----
- Associação do Grupo Folclórico “As Lavradeiras de S. João de Ver”: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; 2. Aluguer de Transportes; 3. Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais, nomeadamente: palcos, camarins, estruturas, etc. (não serão aceites custos/despesas com a programação de artistas/grupos e outros) – 5.000,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

27 – PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026) | Alteração dos Editais
– Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação –
Subprogramas 4.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 4.2.
Pessoas Singulares – Ratificação de Edital de 10 de Maio de 2026 --

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2570/2026/PS/GC, datada de 11 de maio de 2026, que,



seguidamente, se transcreve:-----

“Em virtude do número significativo de candidaturas recebidas no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2026], Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação - Subprogramas 4.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 4.2. Pessoas Singulares, de acordo com os procedimentos regulamentares deste programa, houve a necessidade de proceder-se à verificação de todas as candidaturas, no sentido de ser validada toda a documentação anexa a cada candidatura/projeto, constituída por: certificados de habilitações, declarações, formulários de inscrições e outros documentos comprovativos das situações/ações formativas.-----

Tal procedimento veio implicar algum atraso quanto ao cumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos nos Editais desta medida (RO 29.dez.2025), uma vez que, só após a sua conclusão, já com os dossiers das candidaturas/projetos devidamente organizados, foi possível a marcação das reuniões do júri, que aconteceram à data de 10 abril.2026, na qual foram aprovadas as Listas Provisórias de apoio à Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação, para os subprogramas 4.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 4.2. Pessoas Singulares. -----

De modo a restabelecer-se a contagem de prazos dos Editais, torna-se, pois, necessário que se proceda à alteração do ponto 1. Calendarização relativamente aos prazos definidos quanto à:-----

- Decisão do Júri/Comissão Técnica [Art.º 21.º, N.º 1]:-----
Data: (...) de 20 de abril de 2026;-----
Alterar para: (...) de 04 de maio de 2026;-----
- Publicitação dos Resultados - Lista Provisória [Art.º 21.º, N.º 1]:-----
Data: (.) de 24 de abril de 2026; -----
Alterar para: (.) de 08 de maio de 2026; -----



- Audiência dos Candidatos [Art.º 22.º, N.º 2]: -----

Data: (.) de 27 de abril a 11 de maio de 2026;-----

Alterar para: (.) de 11 a 22 de maio de 2026;-----

- Publicitação dos Resultados - Lista Provisória [Art.º 21.º, N.º 1]:-----

Data: (.) 01 de junho de 2026;-----

Alterar para: (.) 08 de junho de 2026;-----

De modo a evitar o bloqueio e suspensão dos procedimentos e cronograma do PAC - Programa de Apoio à Cultura, à data de 11 de maio de 2026, tornou-se público um Edital, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria, informando os interessados das alterações de prazos nos editais da Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação (em anexo).-----

Assim sendo, para que se proceda à normalidade dos procedimentos, propõe-se a ratificação do Edital em anexo.-----

À consideração superior.-----

Anexos:-----

1. PAC 2026 | Edital Alteração de Prazos (10.maio.2026).”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação.-----

À consideração do Vereador Paulo Marcelo.”-----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.”-----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património. -----

**28 - Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (PAC) -
Regulamento n.º 10118/2025-----**

Programa de apoio à Cultura (PAC 2026)-----

**Reclamação administrativa - Artigos 184.º a 192.º do Código do
Procedimento Administrativo-----**

Reclamante: Rancho Folclórico de São Pedro de Canedo-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica n.º 170/2026/DJ-JP, datada de 06 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento-----

Na sequência da reclamação administrativa apresentada por Rancho Folclórico de São Pedro de Canedo, relativa ao pedido de reapreciação do indeferimento da candidatura ao Programa de Apoio à Cultura (PAC 2026), Medida 2 - Parcerias de Programação | Subprograma 2.2 - Anuais, cumpre apreciar e decidir. -----

A questão jurídica essencial consiste em determinar se pode ser considerada válida, para efeitos de apreciação, uma candidatura que, embora preenchida e instruída na plataforma eletrónica, não foi formalmente submetida dentro do prazo fixado no edital de abertura. ---

O procedimento em causa rege-se pelo Regulamento do Programa de Apoio à Cultura, pelo respetivo Edital de abertura e, subsidiariamente, pelo Código do Procedimento Administrativo. -----



i. Matéria de facto relevante:-----

Da análise do procedimento administrativo e dos registos constantes da plataforma do Portal do Associativismo, resulta, em síntese, o seguinte:

- i. Por Edital datado de 08 de janeiro de 2026, foram abertas as candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura [2026], no que respeita à Medida 2. Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais, em execução da deliberação da Câmara Municipal de 29 de dezembro de 2025 e ao abrigo do artigo 16.º do Regulamento do PAC;-----
- ii. O referido Edital fixou como prazo para apresentação de candidaturas o período compreendido entre 09 janeiro e 09 de março de 2026; -----
- iii. A associação Rancho Folclórico de São Pedro de Canedo procedeu ao preenchimento progressivo da candidatura na plataforma do Portal do Associativismo entre 12 e 28 de fevereiro de 2026; -----
- iv. Em 28 de fevereiro de 2026, a candidatura encontrava-se instruída com os elementos exigidos; -----
- v. A entidade não procedeu à submissão final da candidatura até às 23h59 do dia 9 de março de 2026, termo do prazo fixado no Edital; -----
- vi. Não foi gerada qualquer notificação automática de submissão, nem registado no sistema o estado de candidatura submetida; -----
- vii. A situação foi comunicada pela entidade aos serviços municipais em 10 de março de 2026, após o termo do prazo; -----
- viii. Em 11 de março de 2026, pelas 17:24h, a entidade apresentou, por correio eletrónico, requerimento intitulado “Requerimento de reapreciação e pedido de deliberação - candidatura ao Programa de Apoio à Cultura (PAC 2026)”, no qual solicitou “que apresente situação seja submetida à apreciação e deliberação do Executivo da Câmara Municipal, de Santa Maria da Feira, ao abrigo do artigo 30.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura, solicitando que seja autorizada, a título



excecional, a submissão ou validação da candidatura em causa, permitindo a sua apreciação em igualdade com as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do procedimento. -----

ix. Em Reunião do Júri de 19 de março de 2026, pelas 14:00h, destinada à avaliação das candidaturas, foram consideradas 29 candidaturas submetidas, não constando entre estas a da entidade reclamante; -----

x. Na mesma data 19 de março de 2026, pelas 16:00h, foi comunicado à entidade o sentido da apreciação do júri, nos termos da não admissão da candidatura, com fundamento na “observância dos princípios de equidade e de igualdade de tratamento que regem a atuação do Município de Santa Maria da Feira”, -----

xi. Ainda, em 19 de março de 2026, pelas 20:41 h, por via de correio eletrónico, a entidade apresentou requerimento, que qualificou como reclamação administrativa, solicitando “Face ao exposto, vem o Rancho Folclórico de São Pedro de Canedo requerer a reapreciação da decisão de indeferimento, com a conseqüente submissão do caso à apreciação do Executivo Municipal, ponderando-se a admissão excecional da candidatura apresentada, no estado em que se encontrava à data limite de submissão das candidaturas, sem qualquer alteração ou aditamento posterior”; -----

xii. O representante da associação esteve presente na ação de formação do PAC realizada em 11 de fevereiro de 2026, na qual foram esclarecidos os procedimentos de preenchimento, gravação e submissão de candidaturas; -----

xiii. O sistema eletrónico gera automaticamente uma notificação por correio eletrónico após a submissão, notificação essa que não foi recebida pela entidade, inexistindo, assim, qualquer evidência de submissão concluída. -----



B. Análise -----

I. Da natureza dos atos praticados e da (in)admissibilidade da reclamação

A reclamação administrativa é um meio de impugnação que se encontra previsto nos artigos 184.º a 192.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Nos termos do artigo 184.º, n.º 1, alínea a), os interessados têm o direito de impugnar os atos administrativos perante a Administração Pública, solicitando a sua revogação, anulação, modificação ou substituição. ----

No que respeita à legitimidade, dispõe o artigo 186.º, n.º 1, que têm legitimidade para reclamar os titulares de direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos que se considerem lesados pela prática ou omissão do ato administrativo, sendo que, nos termos do 191.º, n.º 1, “salvo disposição legal em contrário, pode reclamar-se, para o autor, da prática ou omissão de qualquer ato administrativo.”-----

No caso concreto, importa, antes de mais, distinguir os vários momentos procedimentais e clarificar a natureza jurídica dos atos praticados.-----

Ora, a ata do júri de 19 de março de 2026 constitui um ato interno e preparatório, inserido na fase instrutória do procedimento, enquanto a comunicação efetuada na mesma data se traduz numa mera transmissão do sentido da apreciação do júri, sem constituir, por si só, um ato administrativo impugnável.-----

O ato administrativo relevante apenas se forma com a deliberação da Câmara Municipal de 07 de abril de 2026, que aprova a lista provisória das candidaturas admitidas, com base na proposta do júri, sendo esse o ato que define a posição jurídica das entidades no procedimento. -----

Nestes termos, a reclamação apresentada em 19 de março de 2026 é, nessa data, prematura, por ser dirigida contra um ato administrativo inexistente à data, o que determina a sua rejeição.-----



Não obstante, por razões de economia procedimental e de boa administração, procede-se à apreciação do mérito da pretensão, tomando como referência a deliberação da Câmara Municipal de 07 de abril de 2026, enquanto ato administrativo relevante. -----

II. Da apreciação da pretensão -----

a) Das normas jurídicas aplicáveis -----

Com relevância para a situação em apreço, prevê o Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (PAC):-----

“Artigo 14.º - Registo municipal-----

1 - As pessoas coletivas sem fins lucrativos e as pessoas singulares que pretendam candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento têm de se encontrar registadas no Portal da Cultura do Município [...]. -

2 - Será da responsabilidade da CMSMF manter o Portal da Cultura do Município em pleno funcionamento e com a informação devidamente atualizada.-----

3 - Caberá às entidades registadas no Portal da Cultura do Município manter o seu registo devidamente atualizado com todas as informações e documentos necessários.”-----

Artigo 15.º - Candidatos e submissão de candidaturas -----

1 - [...] -----

2 - [...] -----

3 - Podem candidatar-se à Medida 2 (Subprograma 2.1 e 2.2) todas as pessoas coletivas sem fins lucrativos, com sede ou atuação no concelho de Santa Maria da Feira, ou nas comunidades da diáspora feirense.-----

4 - Para efeitos de submissão de candidaturas, as pessoas coletivas sem fins lucrativos e as pessoas singulares devem efetuar o seu registo nos termos constantes do artigo 14.º do presente Regulamento. -----



18



5 - A submissão de candidaturas será efetuada através da plataforma do Portal da Cultura do Município” -----

“Artigo 16.º Abertura de candidaturas e procedimentos -----

1 - A CMSMF determinará, no início de cada ano civil, através de editais, os procedimentos para abertura de candidaturas às diversas Medidas e Subprogramas, publicitando esta iniciativa nos lugares de estilo e no sítio do Município em www.cm-feira.pt -----

2 - Do edital de aviso de abertura de candidaturas deverão constar as seguintes informações: a) Calendarização; b) Montante global do apoio financeiro a atribuir pelo Município; c) Áreas de intervenção prioritária; d) Critérios de avaliação das candidaturas; e) Composição do júri ou da comissão técnica; f) Documentos necessários à instrução da candidatura; g) Suporte de apresentação das candidaturas. -----

3 - As candidaturas deverão ser apresentadas nos prazos estabelecidos nos respetivos avisos de abertura (Editais), em conformidade com os procedimentos ali identificados, devendo ser instruídas com os documentos neles referenciados, sem prejuízo de poderem ser solicitados elementos e esclarecimentos adicionais que se revelem imprescindíveis para a análise da candidatura. -----

4 - (...). -----

5 - (...). -----

Artigo 30.º - Dúvidas e omissões-----

1 - Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento, aplicar-se-á a legislação vigente, bem como as normas e princípios gerais de direito aplicáveis. -----

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a resolução de casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente Regulamento compete à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, mediante deliberação.” ---



Por sua vez, o Edital de 08 de janeiro de 2026, estabelece: -----
[...] “De acordo com a citada deliberação e Regulamento, informa-se ainda
todos os interessados: -----

1. “Calendarização:-----

- Abertura de Candidaturas [Art.º 16.º, N.º 2, alínea a)]: 09 de janeiro
2026; -----

- Apresentação de Candidaturas [Art.º 16.º, N.º 2, alínea a)]: 09 de janeiro
a 09 de março de 2026; -----

- Decisão do Júri/Comissão Técnica [Art.º 21.º N.º 1]: até 20 dias úteis a
contar da data-limite de apresentação de candidaturas, mediante a
formulação de proposta a ser aprovada em reunião da Câmara Municipal
de 07 de abril de 2026; -----

- Publicitação dos Resultados - Lista Provisória [Art.º 21.º, N.º 1]: findo o
procedimento anterior e a aprovação da Lista Provisória pela Câmara
Municipal - 10 de abril de 2026; [...]” -----

b) Da natureza da submissão da candidatura -----

Nos termos do Regulamento do PAC e do respetivo Edital, a submissão
da candidatura através da plataforma eletrónica constitui ato relevante e
necessário à sua formalização, sendo um ato autónomo e indispensável
que confere existência formal à candidatura e que a faz ingressar no
procedimento. -----

Tal ato não consubstancia um mero formalismo ou uma mero operação
técnica, antes representa a exteriorização definitiva da vontade de
participar no procedimento, a fixação definitiva do conteúdo da
candidatura e a constituição da posição jurídica do candidato. Em
sentido inverso, o preenchimento e/ou gravação de dados na plataforma
traduzem-se em operações materiais de natureza meramente
preparatória, destituídas de eficácia jurídica externa e insuscetíveis de



produzir efeitos no procedimento, não equivalendo à apresentação formal da candidatura.-----

Assim, ainda que a candidatura tenha sido iniciada, preenchida e instruída em momento anterior ao termo do prazo, a verdade é que, conforme foi expressamente reconhecido no próprio requerimento apresentado, não foi concluída a ação formal de submissão dentro do prazo estabelecido.-----

Tal omissão impede a formação validada candidatura, pelo que, na ausência de submissão tempestiva, não se formou qualquer candidatura juridicamente existente suscetível de apreciação.-----

c) Do prazo de candidatura-----

O prazo fixado no Edital de abertura assume natureza perentória e preclusiva, constituindo uma exigência inerente a procedimentos concorrenciais, destinada, designadamente, a assegurar a igualdade de tratamento entre os interessados e a transparência do procedimento.---

A ultrapassagem desse prazo determina a impossibilidade de admissão de candidaturas, sob pena de violação dos princípios estruturantes do procedimento, em particular os princípios da igualdade e imparcialidade. A admissão de uma candidatura não submetida tempestivamente configuraria uma derrogação ilegítima das regras procedimentais previamente fixadas, comprometendo a integridade do procedimento.---

d) Dos princípios invocados-----

Os princípios invocados pela reclamante não conduzem, no caso concreto, a solução diversa. Efetivamente, tais princípios não podem ser mobilizados para dispensar o cumprimento de um requisito essencial, que resulta expressamente do Regulamento (Artigo 16.º) e que é concretizado no Edital (Ponto 1), nem para converter uma operação não concluída numa candidatura validamente apresentada.-----



Assim, a não admissão da candidatura não configura violação de qualquer dos princípios invocados.-----

Acresce que, atenta a natureza do procedimento, está em causa a distribuição de um montante global limitado de apoio financeiro, previamente fixado em Edital, o qual é necessariamente repartido pelas candidaturas validamente admitidas. Neste contexto, a eventual admissão de uma candidatura não submetida dentro do prazo implicaria a sua consideração na repartição de um recurso escasso, em prejuízo das entidades que cumpriram tempestivamente os requisitos, comprometendo a equidade e a integridade do procedimento.-----

Vejamus melhor.-----

i. Princípio do aproveitamento do ato -----

O argumento da reclamante não procede, por assentar numa indevida convocação do princípio do aproveitamento do ato administrativo (artigo 163.º, n.º 5 do CPA), o qual pressupõe a existência de um ato administrativo previamente praticado pela Administração, ainda que anulável.-----

No caso concreto, as operações materiais preparatórias de preenchimento e gravação da candidatura na plataforma não são suscetíveis de integrar tal previsão, não consubstanciam qualquer ato administrativo, o que afasta liminarmente a aplicação do referido princípio.-----

Por outro lado, o ato de não admissão da candidatura não enferma de qualquer vício gerador de anulabilidade, não se verificando qualquer dos pressupostos previstos no n.º 5 do artigo 163.º do CPA, inexistindo, por isso, fundamento jurídico para o seu aproveitamento nos termos invocados.-----

ii. Princípio da igualdade (artigo 6.º do CPA)-----

A admissão excecional da candidatura implicaria um tratamento



18

diferenciado face aos demais candidatos que cumpriram integralmente os requisitos procedimentais, designadamente quanto ao prazo de submissão, violando o princípio da igualdade e comprometendo a integridade do procedimento.-----

iii. Princípio da proporcionalidade (artigo 7.º do CPA)-----

A não admissão da candidatura não evidencia qualquer desproporcionalidade, constituindo antes a consequência jurídica normal da não verificação de um pressuposto essencial de admissibilidade. -----

A atuação administrativa revela-se, por isso, adequada para assegurar o cumprimento das regras procedimentais e a salvaguarda dos direitos das demais entidades candidatas; necessária, por inexistirem meios alternativos para alcançar os fins em vista; e proporcionai em sentido estrito, não constituindo uma medida excessiva que imponha um sacrifício desproporcionado face aos interesses em presença. -----

iv. Princípio da boa-fé (artigo 10.º do CPA) -----

O procedimento de submissão encontrava-se claramente definido, foi objeto de divulgação pública, tendo sido lançado mediante edital de abertura, disponibilizado manual de utilização da plataforma, tendo ocorrido, inclusive, ações de esclarecimento, nas quais esteve presente um representante da entidade reclamante. Não se verifica, assim, qualquer atuação da Administração suscetível de fundar uma legítima expectativa em sentido diverso, sendo o não cumprimento imputável à esfera de atuação da própria entidade reclamante. -----

e) Da alegada existência de caso omissis-----

Também neste ponto não assiste razão à reclamante. -----

Efetivamente, não se verifica qualquer lacuna ou caso omissis no regime aplicável, uma vez que a exigência de submissão da candidatura dentro



do prazo se encontra expressamente prevista no artigo 16.º do Regulamento, em articulação com o respetivo edital de abertura. [Cf. Artigo 16.º: “As candidaturas deverão ser apresentadas nos prazos estabelecidos nos respetivos avisos de abertura (Editais), em conformidade com os procedimentos ali identificados”.] -----

O artigo 30.º do Regulamento não pode, pois, ser usado para derrogar uma exigência expressa do artigo 16.º, nem para suprir a ausência de um ato essencial do procedimento. -----

Com efeito, a norma relativa a dúvidas e omissões apenas tem aplicação perante efetivas lacunas normativas, o que manifestamente não ocorre no caso em apreço. -----

f) Da fundamentação da decisão -----

A presente decisão procede à apreciação expressa e detalhada dos fundamentos invocados na reclamação, em conformidade com os artigos 152.º e 153.º do CPA. -----

Assenta, pois, numa exposição clara e suficiente dos fundamentos de facto e de direito relevantes, baseada nos elementos concretos do procedimento e nas normas jurídicas aplicáveis. -----

C. Proposta de Decisão -----

Face ao exposto, é nosso entendimento que deverá a Câmara Municipal deliberar:-----

a) Declarar improcedente a reclamação administrativa apresentada pela entidade reclamante;-----

b) Declarar a não verificação de qualquer caso omissivo ou dúvida interpretativa suscetível de integração ao abrigo do artigo 30.º do Regulamento do PAC;-----

c) Manter a decisão de não admissão da candidatura ao PAC 2026, por inexistência de submissão válida dentro do prazo fixado, insuscetível de



VS

suprimento ou regularização posterior;-----

d) Notificar a entidade reclamante em conformidade. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação jurídica supratranscrita a reclamação administrativa do Rancho Folclórico de São Pedro de Canedo. -----

Acompanha ainda a informação jurídica supratranscrita a informação do Diretor do Departamento Jurídico, da mesma data, do seguinte teor: ---

“Concordo.-----

Remeta-se à consideração do Ex.mo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património.” -----

Acompanha também as informações jurídicas supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo com a presente Informação Jurídica. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Declarar improcedente a reclamação administrativa apresentada pela entidade reclamante;-----

b) Declarar a não verificação de qualquer caso omissivo ou dúvida interpretativa suscetível de integração ao abrigo do artigo 30.º do Regulamento do PAC;-----

c) Manter a decisão de não admissão da candidatura ao PAC 2026, por inexistência de submissão válida dentro do prazo fixado, insuscetível de suprimento ou regularização posterior;-----

d) Notificar a entidade reclamante em conformidade.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia referido que, já no mandato anterior, tinha sido defendida a necessidade de simplificar e desburocratizar os procedimentos associados às candidaturas, atendendo às limitações de recursos



humanos nas associações. Considerou, por isso, positiva a sensibilidade demonstrada pelo Município relativamente a esta matéria. -----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, salientou que, pela primeira vez, todas as medidas do Programa de Apoio à Cultura foram disponibilizadas em simultâneo, no mês de janeiro, permitindo às entidades conhecer antecipadamente os apoios disponíveis e preparar as respetivas candidaturas. -----

Acrescentou que foram, igualmente, promovidas sessões de esclarecimento em três freguesias, com a participação dos técnicos responsáveis pela análise das candidaturas, tendo ainda sido disponibilizados contactos de apoio para esclarecimento de dúvidas. Referiu que o Município, ainda assim, continuará a desenvolver esforços no sentido de apoiar e capacitar as associações culturais. -----

Por sua vez, o Vereador Luís André Santos manifestou o entendimento de que, tratando-se de um caso isolado, poderia ser ponderado como exceção, considerando que uma falha individual penalizava toda a associação. Entendeu que, estando o Município empenhado em apoiar o movimento associativo, poderia haver margem para aceitar a candidatura apresentada pelo Rancho Folclórico de São Pedro de Canedo. -----

Em resposta, o Sr. Presidente referiu que importa distinguir entre a vontade de apoiar as associações e a obrigatoriedade de cumprimento das regras constantes do regulamento aprovado pelos órgãos municipais, e conseqüente, eficácia externa. Sublinhou que o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura não poderia ser ultrapassado, sob pena de se praticar um ato ilegal. -----

Acrescentou que a associação em causa é reconhecidamente parceira do Município e que, no caso concreto, não estavam em causa dificuldades na elaboração da candidatura, verificando-se apenas a submissão fora



do prazo estabelecido. Considerou ainda que a fundamentação apresentada pela associação demonstrava capacidade técnica suficiente para o cumprimento das regras aplicáveis, tratando-se, assim, de uma situação objetiva de incumprimento do prazo. -----

Concluiu esclarecendo que a deliberação em apreciação consistia na declaração de improcedência da reclamação administrativa apresentada pela citada entidade. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Mário Jorge Reis, Sónia Azevedo, Paulo Marcelo, Beatriz Silva, Ana Ozório, Márcio Correia, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património. -----

O Vereador Luís André Santos votou contra. -----

29 – Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e o Município de Alter do Chão – Projeto Artes por Cá-----

Aprovação da minuta-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2485/2026/TL/GC, datada de 07 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito da atuação da Divisão de Gestão Cultural identifica-se como prioritária a consolidação de estratégias de cooperação intermunicipal no domínio da programação cultural, promovendo a circulação artística, a valorização do espaço público e o intercâmbio de conhecimento entre territórios. Neste sentido, e com o intuito de dinamizar a atividade cultural enquanto motor de desenvolvimento territorial e de qualificação da oferta cultural dirigida às comunidades, propõe-se a celebração de um



Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e o Município de Alter do Chão. -----

O presente Protocolo de Parceria visa estabelecer um modelo de colaboração institucional para a co-programação do projeto “ARTES POR CÁ”, promovido pelo Município de Alter do Chão, através da circulação de projetos culturais apoiados e/ou programados pelo Município de Santa Maria da Feira, enquanto sugestões de programação artística no domínio das artes de rua e da criação contemporânea. -----

Esta colaboração pretende ainda fomentar o intercâmbio de conhecimento técnico e artístico entre os Municípios, nomeadamente nas áreas da programação cultural, produção, mediação e acolhimento artístico, reforçando redes de cooperação e partilha de boas práticas entre os serviços culturais municipais. -----

Considerando que: -----

O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um motor de desenvolvimento do território e das suas comunidades, valorizando práticas de programação cultural assentes na diversidade artística, na cooperação institucional e na democratização do acesso à cultura; -----

O Município de Santa Maria da Feira tem desenvolvido uma política cultural consistente no apoio à criação artística contemporânea, às artes de rua e à circulação de projetos culturais, afirmando-se como território de referência nacional neste domínio; -----

E considerando que: -----

O Município de Alter do Chão promove o projeto “ARTES NA RUA”, iniciativa de programação cultural em espaço público que visa aproximar os públicos das práticas artísticas contemporâneas e dinamizar culturalmente o território; -----



A colaboração entre ambos os Municípios representa uma oportunidade de valorização e disseminação de projetos culturais apoiados pelo Município de Santa Maria da Feira, bem como de fortalecimento das relações de cooperação cultural intermunicipal; -----

Proposta-----

Neste sentido, e considerando o interesse cultural e estratégico da presente colaboração institucional, proponho a aprovação da minuta do Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e o Município de Alter do Chão, que se encontra em anexo.-----

À Consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de parceria a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Município de Alter do Chão-----

Preâmbulo-----

Considerando que:-----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

- O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas, artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das



suas comunidades;-----

- O Município de Santa Maria da Feira tem desenvolvido uma política cultural estruturada, com particular enfoque nas artes de rua, criação contemporânea e apoio à circulação artística, afirmando-se como território de referência neste domínio; -----

Considerando ainda que:-----

- O Município de Alter do Chão reconhece a importância da programação cultural enquanto fator de valorização territorial, desenvolvimento local e captação de públicos; -----

- O projeto ARTES POR CÁ constitui uma iniciativa de programação cultural que visa a democratização do acesso à cultura, a valorização do espaço público e o contacto direto entre artistas e comunidades; -----

Constatando-se que a cooperação intermunicipal e o intercâmbio de conhecimento configuram instrumentos estratégicos para a qualificação das políticas culturais e otimização de recursos;-----

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 - Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Soares Albergaria; -----

e -----

O Município de Alter do Chão, pessoa coletiva de direito público, com NIPC 501132872, com sede no Largo do Município N2 - 7440-026 Alter do Chão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Miranda;-----

Regulamentado pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----



(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria) -----

1. A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto a definição dos termos de cooperação entre os Municípios para a co-programação do projeto ARTES POR CÁ no território de Alter do Chão. -

2. Através deste Protocolo de Parceria pretende-se alcançar a prossecução dos seguintes objetivos: -----

a) Promover a circulação de projetos artísticos e culturais apoiados pelo Município de Santa Maria da Feira, enquanto propostas de programação para o projeto ARTES POR CÁ em Alter do Chão;-----

b) Fomentar a co-programação cultural entre os Municípios, valorizando práticas de curadoria partilhada;-----

c) Incentivar o intercâmbio de conhecimento técnico e artístico entre equipas municipais, nomeadamente nas áreas da programação, produção e mediação cultural;-----

d) Contribuir para a qualificação da oferta cultural em espaço público e para o alargamento de públicos;-----

e) Reforçar redes de cooperação intermunicipal no domínio das artes de rua e criação contemporânea. -----

Cláusula Segunda -----

(Formas de Colaboração) -----

1. A colaboração entre as partes, no âmbito do presente Protocolo de Parceria, concretiza-se através de:-----

a) Identificação e proposta, por parte do Município de Santa Maria da Feira, de projetos artísticos passíveis de integrar a programação do ARTES POR CÁ em Alter do Chão;-----

b) Articulação entre os serviços culturais dos dois Municípios para definição conjunta da programação; -----



Handwritten initials and a signature.

c) Partilha de conhecimento técnico nas áreas de programação, produção, acolhimento artístico e mediação cultural;-----

d) Possibilidade de desenvolvimento de ações complementares, como workshops, encontros profissionais ou atividades de mediação cultural.

Cláusula Terceira-----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Compete ao Município: -----

a) Propor projetos artísticos apoiados ou coproduzidos no seu território para integração na programação em Alter do Chão;-----

b) Disponibilizar informação técnica e artística relevante sobre os projetos sugeridos; -----

c) Partilhar boas práticas e metodologias de programação e produção no domínio das artes de rua;-----

2. Compete ao Município de Alter do Chão: -----

a) Assegurar a programação e acolhimento dos projetos selecionados no âmbito do ARTES POR CÁ; -----

b) Garantir as condições logísticas, técnicas e financeiras necessárias à realização das atividades; -----

c) Promover e divulgar localmente as iniciativas integradas neste Protocolo de Parceria;-----

3. As partes comprometem-se a: -----

a) Assegurar uma articulação contínua entre equipas técnicas;-----

b) Promover o intercâmbio de conhecimento e experiências;-----

c) Garantir a adequada identificação institucional de ambas as entidades em todos os suportes de comunicação. -----

Cláusula Quarta-----

(Condições Financeiras) -----



1. O presente Protocolo não implica, por si só, a obrigatoriedade de transferência financeira entre as partes. -----

2. Os encargos decorrentes da implementação das atividades serão assumidos pelo Município de Alter do Chão, sem prejuízo de eventuais acordos específicos a estabelecer caso a caso. -----

Cláusula Quinta -----
(Vigência) -----

1. O presente Protocolo de Parceria entra em vigor na data da sua assinatura, com um período de vigência de 1 (um) ano. -----

2. O presente Protocolo de Parceria poderá ser renovado mediante acordo expresso entre as partes. -----

Cláusula Sexta -----
(Resolução) -----

O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte, mediante comunicação escrita. -----

Cláusula Sétima -----
(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes; -----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes; -----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Estando de acordo com as cláusulas anteriores, assinam o presente Protocolo de Parceria, na data de (espaço em branco) de (espaço em



branco) 2026.” -----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscrita a proposta do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 12 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. Submeta-se à apreciação e deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património. -----

30 – Apoio à circulação de projeto Temperart – Media Arts – presença em Seul-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2198/2026/FP/GT, datada de 24 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- Santa Maria da Feira foi designada Cidade Criativa da UNESCO na área da Gastronomia, no dia 8 de novembro de 2021, que consagra o papel da gastronomia, da cultura e da criatividade como fatores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município;-----

- No plano de ação de Santa Maria da Feira, apresentado à UNESCO, que segue o ICH 2003 e a Agenda 2030, consta o desenvolvimento de projetos que cruzem, artisticamente, a Gastronomia com outras áreas criativas da Rede de Cidades Criativas;-----

- O TemperArt é um programa de Residência Artística, que tem como objetivo criar oportunidades destinadas a agentes culturais e criativos da



Rede de Cidades Criativas para que desenvolvam projetos que agreguem valor ao Património Gastronómico de Santa Maria da Feira;-----

- O programa tem como valores fundamentais o acesso universal, a cooperação em rede internacional, a capacitação e mentoria para jovens chefs e artistas emergentes e empreendedores, bem como o envolvimento das comunidades locais; -----

- Mais do que a criação artística ou o conhecimento alcançado através do projeto, o TemperArt é uma oportunidade de cooperação internacional, de desenvolvimento, e de intercâmbios culturais em todo o mundo; -----

- O vencedor da chamada de Media Arts, Bruno Martins, com o projeto “Serra Mar”, representado pela “Asteroide Fértil - Associação” com o NIF: 517605805, foi convidado a levar a instalação artística que decorreu da chamada lançada pelo Município de Santa Maria da Feira em 2024, a Seul - Coreia do Sul. -----

- Esta apresentação integra o processo de circulação internacional da obra e constitui um momento importante de projeção do trabalho artístico desenvolvido em Portugal, contribuindo para a divulgação da criação contemporânea portuguesa em contextos culturais internacionais. -----

- A apresentação de Serramar na Sahng-up Gallery representa uma oportunidade relevante para dar visibilidade internacional ao trabalho artístico desenvolvido no território de Santa Maria da Feira, promovendo o contacto com novos públicos e contextos culturais. -----

- A circulação internacional de Serramar constitui assim uma oportunidade para afirmar a vitalidade cultural do território e para promover a sua ligação a redes artísticas e culturais de dimensão internacional. -----

- O apoio da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira assume, neste



contexto, particular importância, ao permitir reforçar a presença internacional de uma obra desenvolvida no território e contribuir para a valorização da criação artística associada ao concelho.-----

Proposta:-----

Pelo exposto, considerando que são atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro) e considerando a estratégia do Município de Santa Maria da Feira em posicionar Santa Maria da Feira no Mundo através da Cultura e em particular pelo seu Património Cultural, proponho a atribuição de um apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), à “Asteroide Fértil - Associação” com o NIF: 517605805, para apoiar a internacionalização do projeto Serra Mar (desenvolvido e apresentado em Santa Maria da Feira através do Temperart) nesta sua exposição na Coreia do Sul.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 05 de maio de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação. Submeta-se à apreciação e deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2102/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e



Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

31 – Merchindising Imaginarius 2026-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2375/2026/TL/GC, datada de 02 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito da programação da 25.ª edição do Imaginarius - Festival de Artes Performativas em Espaço Público, que irá decorrer entre 21 e 23 de maio, considerando a oportunidade de divulgação de Santa Maria da Feira através de merchandising alusivo ao festival, propomos a venda na Loja Interativa de Turismo do seguinte produto:-----

Produto	Quantidades	Venda
T-shirts	150	10 €
Tote Bags	150	10 €

Considerando a intenção da maior difusão possível do produto, propomos ainda a venda do conjunto por 15€.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 09 de maio de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



32 - Designação do Gestor do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação -----

Retirado da Ordem do Dia.-----

**33 - Erasmus+ Educação de Adultos | Atribuição de subvenção -----
Contrato financeiro n.º 2024-1-PT01-KA121-ADU-000212572 -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2244/2026/SP/UISE, datada de 27 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- o contrato financeiro n.º 2024-1-PT01-KA121-ADU-000212572 referente à Ação Chave 1 no setor de Educação de Adultos do Programa Erasmus+, no âmbito da Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA120-ADU-000094682;-----

- o Anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes nas mobilidades, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção aos participantes para viagens, seguro, propinas e apoio individual no âmbito das mobilidades, conforme previsto no Programa Erasmus+ e estipulado no referido contrato financeiro;-----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição de recursos financeiros para atender às necessidades dos participantes, essenciais para a realização das mobilidades:-----

Participante	Entidade	Nome	Valor da subvenção
Mobilidade grupo aprendentes adultos: 24 a 30 de maio			
Acompanhante Grupo	Cincork	[REDACTED]	525,00 €



18

Acompanhante Grupo	MSMF	L [REDACTED]	525,00 €
Curso e formação: 25 a 29 de maio			
STAFF	Cincork	[REDACTED]	375,00 €”

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Educação e Juventude, datada de 28 de abril de 2026, do seguinte teor:-----

“Face ao exposto e considerando o enquadramento no âmbito do Programa Erasmus+, sou de parecer favorável à atribuição das subvenções propostas, por se revelarem necessárias à concretização das mobilidades previstas. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 29 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1766/2026, 2097/2026 e 2098/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

34 – Proposta de revisão de protocolo de colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira, a FAPFEIRA e os agrupamentos



B



de Escolas para a execução do programa Campo de Férias Vives Santa Maria da Feira-----

Aprovação da minuta-----

A vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2205/2026/MM/UISE, datada de 24 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- O Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira se tem afirmado como uma resposta social, educativa e recreativa de elevada relevância para as famílias do concelho, especialmente no período das interrupções letivas de verão; -----

- Até 2023, a implementação do programa assentava num modelo de gestão partilhada, com um envolvimento direto da FAPFEIRA ao nível logístico, operacional e administrativo; -----

- A partir de 2024, a operacionalização do programa passou a ser assegurada por entidades externas, através de procedimentos de contratação pública, tendo-se verificado uma alteração substancial na estrutura funcional e nas responsabilidades anteriormente atribuídas à FAPFEIRA;-----

- Tal alteração determina a necessidade de atualização do Protocolo de Colaboração vigente, ajustando-o à nova realidade organizacional e redefinindo o papel da FAPFEIRA no âmbito do programa; -----

Face ao exposto, torna-se necessário proceder à revisão do Protocolo de Colaboração atualmente em vigor, no sentido de:-----

- Excluir do âmbito de intervenção da FAPFEIRA as responsabilidades anteriormente associadas à formalização do programa junto do IPDJ, à gestão e afetação de recursos humanos para coordenação dos polos, à



contratualização de seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais, bem como à gestão administrativa e financeira das inscrições;

- Reorientar as suas competências para funções de natureza essencialmente institucional, comunicacional e de articulação, passando a assumir, designadamente: o a divulgação do programa junto das famílias e das Associações de Pais; o a mediação e articulação entre o Município, os Agrupamentos de Escolas e os Encarregados de Educação; o e a colaboração na monitorização qualitativa do programa, através da recolha e sistematização de contributos dos Encarregados de Educação, com vista à melhoria contínua da sua execução e caráter inclusivo. -----

Nestes termos, submete-se à apreciação e aprovação da Exma. Câmara Municipal: -----

- A revisão do Protocolo por atualização dos termos e condições do anterior;-----

- A aprovação do novo Protocolo de Colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira, a FAPFEIRA e os Agrupamentos de Escolas para a execução do programa Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, conforme documento anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira, FAPFEIRA e os Agrupamentos de Escolas para a execução do Programa Campo de Férias Vives Santa Maria da Feira -----

Considerando:-----

Que estatui a alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, que me matéria de educação, compete à Câmara Municipal, “apoiar atividades de natureza social,



cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.”; -----

A necessidade de iniciativas que proporcionem um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo destinado a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, nas interrupções letivas. -----

E, -----
Que a prevenção do abandono escolar precoce e a promoção do sucesso escolar são um desafio que pressupõe uma abordagem concertada e articulada entre o município, as escolas, as famílias e a comunidade como um todo. -----

É celebrado o presente acordo de parceria entre: -----
Município Santa Maria da Feira, com sede Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, adiante designada como 1.º Outorgante, legalmente representada por Amadeu Soares Albergaria na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; -----

e -----
FAPFEIRA - Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do concelho de Santa Maria da Feira, com sede na Rua São Paulo da Cruz, 12-1.º 4520-249 Santa Maria da Feira, NIPC 505838362, adiante designada como 2.º Outorgante, legalmente representada por Elvira Pereira Baptista, na qualidade de Presidente. -----

e -----
Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, Lourosa, com sede na Rua C+S, 4535-082 Lourosa, pessoa coletiva n.º 600080722, adiante designada como 3º Outorgante, legalmente representada por Mónica Maria Almeida, na qualidade de Diretora do Agrupamento. -----



e -----
Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, com sede na Praceta do Eleito Local, 4505-014 Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 600072932, adiante designada como 4.º Outorgante, legalmente representado por Fernando Manuel Miranda Sérgio, na qualidade de Diretor do Agrupamento. -----

e -----
Agrupamento de Escolas de Arrifana, com sede na Rua Amadeu Joaquim Gonçalves, 3700-420 Arrifana, pessoa coletiva n.º 600070522, adiante designada como 5.º Outorgante, legalmente representada por Maria Guiomar Ferreira da Silva, na qualidade de Diretora do Agrupamento. --

e -----
Agrupamento de Escolas de Canedo, com sede na Rua do Centro Social, 319, 4525-117 Canedo VFR, pessoa coletiva n.º 600078400, adiante designada como 6.º Outorgante, legalmente representada por Paulo Alexandre Madeira Carvalho Dias, na qualidade de Diretor do Agrupamento. -----

e -----
Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Fiães, com sede na Rua das Escolas, 200, 4505-259 Fiães VFR, pessoa coletiva n.º 600078299, adiante designada como 7.º Outorgante, legalmente representada por António Pedro Lima, na qualidade de Diretor do Agrupamento. -----

e -----
Agrupamento de Escolas da Corga do Lobão, com sede na Rua Principal, 2333, 4525-515 Corga do Lobão, pessoa coletiva n.º 600081443, adiante designada como 8.º Outorgante, legalmente representada por Manuel Sousa Couto, na qualidade de Diretor do Agrupamento. -----

e -----
Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, com sede na Alameda



18

11

Fernando Pessoa, n.º 278, 4520-827 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 600075931, adiante designada como 9.º Outorgante, legalmente representada por Rui Paulo Barrote Rodrigues, na qualidade de Diretora do Agrupamento.-----

e-----
Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, com sede na Avenida Escolar n.º 408, 4535-525 Paços de Brandão, pessoa coletiva n.º 600070964, adiante designada como 10.º Outorgante, legalmente representada por Maria Lúcia de Sousa Costa Silva, na qualidade de Diretora do Agrupamento.-----

e-----
Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira, com sede na Rua António Sérgio, 15, 4520-183 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 600075443, adiante designada como 11.º Outorgante, legalmente representada por Lucinda Maria Mendes Ferreira, na qualidade de Diretora do Agrupamento.-----

O presente acordo entre parceiros, doravante designado de acordo, rege-se pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira-----

(Objeto)-----

O presente acordo tem por finalidade:-----

Estabelecer uma parceria de colaboração entre os parceiros envolvidos para a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação no Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira.-----

Cláusula Segunda-----

(Obrigações do Município)-----

O Município, enquanto entidade coorganizadora, terá a responsabilidade de:-----



- a) Seguir as orientações da DGS e IPDJ; -----
- b) Elaborar as campanhas de sensibilização, informação e divulgação;--
- c) Planificar, em articulação com as entidades parceiras, as atividades incluindo as de apoio à inclusão social; -----
- d) Promover o trabalho em rede; -----
- e) Assegurar as refeições em todos os dias de funcionamento do Vives; -
- f) Gerir as inscrições assegurando o número de inscritos e respetiva ligação aos encarregados de educação; -----
- g) Monitorizar o desenvolvimento do Vives, podendo para o efeito efetuar inquéritos de avaliação e controle, visitas ao local onde decorrem as atividades; -----
- h) Efetuar a articulação operacional com as entidades adjudicatárias, zelando pelas boas condições de higiene e conservação das instalações.

Cláusula Terceira-----

(Obrigações da FAPFEIRA) -----

A FAPFEIRA, enquanto entidade parceira e interlocutora privilegiada entre o Município, os Agrupamentos de Escolas e os encarregados de educação, obriga-se a: -----

- a) Promover a divulgação do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, através dos seus canais oficiais de comunicação, designadamente o website institucional, newsletters e redes sociais; -----
- b) Assegurar a disseminação do programa junto das Associações de Pais e Encarregados de Educação associadas; -----
- c) Colaborar na recolha de necessidades, expectativas e contributos dos encarregados de educação, visando a adequação e melhoria contínua do programa;-----
- d) Apoiar o Município na gestão da comunicação com os encarregados de educação, designadamente no esclarecimento de dúvidas e



- encaminhamento de situações específicas; -----
- e) Participar nos processos de monitorização e avaliação do programa, nomeadamente através da recolha e sistematização de feedback junto das famílias; -----
- f) Promover a articulação entre as Associações de Pais e os Agrupamentos de Escolas envolvidos, facilitando a cooperação e o desenvolvimento de iniciativas conjuntas; -----
- g) Colaborar na promoção de práticas de inclusão e na participação de crianças e jovens em situação de maior vulnerabilidade; -----
- h) Designar representantes para participação nas reuniões de acompanhamento e coordenação do programa; -----
- i) Apoiar a sensibilização dos encarregados de educação para o cumprimento das normas de funcionamento do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira; -----
- j) Colaborar, sempre que possível, na mobilização de recursos da comunidade que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades previstas. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações dos Agrupamentos de Escolas) -----

Os Agrupamentos de Escolas, na qualidade de parceiros, terão a responsabilidade de: -----

- a) Colaborar na organização e dinamização do VIVES, assegurando a sua divulgação junto da comunidade educativa; -----
- b) Disponibilizar os espaços e instalações necessárias para a realização de refeições, das atividades desportivas, artísticas, recreativas, de leitura, etc.; -----
- c) Recheiar os espaços com materiais de higiene e desgaste; -----
- d) Disponibilizar, sempre que for possível, materiais desportivos,



equipamentos informáticos, acervo documental e audiovisual das bibliotecas; -----

e) Disponibilizar assistentes operacionais (ME ou da Autarquia) para a higienização dos espaços e apoio a crianças com medidas adicionais; ---

Cláusula Quinta -----

(Funcionamento da parceria) -----

De forma a cumprir os objetivos, plano de atividades e metas propostas, os parceiros do projeto comprometem-se ainda a: -----

- Adotar os mecanismos de articulação entre parceiros de acordo com o modelo de gestão previsto no Programa do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira;-----

- Reportar o nível de cumprimento das atividades previstas, eventuais desvios e, se necessário, reajustar a calendarização das atividades.-----

Cláusula Sexta-----

(Monitorização e Avaliação) -----

As Partes comprometem-se a realizar, periodicamente, e sempre que se considere necessário, reuniões de acompanhamento de atividades, e demais ações previstas no sistema de monitorização e gestão previsto nas normas de funcionamento do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira. -----

Cláusula Sétima -----

(Vigência) -----

O presente acordo produz efeitos após a assinatura pelos representantes das partes que o outorgam e vigorará pelo tempo de duração do Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, sendo renovado automaticamente no final de cada ano letivo, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e aos controlos efetuados, no âmbito da tipologia



15

A

objeto do presente Acordo. -----

Cláusula Oitava-----

(Disposições finais)-----

As omissões ao presente Acordo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas. -----

O presente documento é elaborado em número igual ao dos Outorgantes que o subscrevem.-----

(espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Educação e Juventude, datada de 27 de abril de 2026, do seguinte teor: -----

“Face ao enquadramento apresentado e a necessidade da adequação do modelo de execução do programa à atual realidade organizacional, nada há a opor à proposta de revisão do Protocolo de Colaboração.-----

Considera-se a mesma devidamente fundamentada, adequada a clarificação de competências e a adequada articulação entre as atividades envolvidas.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 28 de abril de 2026, do seguinte teor:-----

“Visto e de acordo. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da Vereadora Beatriz Silva, datada de 29 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.

35 – Concurso Frequência Z – Listagem de vencedores -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2509/2026/AC/GJ, datada de 08 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- No âmbito do processo de candidaturas do ano civil de 2026 ao concurso Frequência Z, dando cumprimento às Normas de Participação aprovadas na RC de 9 de março de 2026, foram analisadas pelo júri do concurso, as várias candidaturas submetidas dentro do prazo previsto nas referidas normas. -----

- De acordo com a Ata n.º 1 (em anexo) e com o ponto 3.7. do Artigo 3 das normas, foram apurados para a final do concurso os 6 projetos melhor pontuados pelo júri, que participaram na final do concurso que se realizou no dia 30 de abril de 2026 no cineteatro António Lamoso.-----

- Conforme a Ata n.º 2 (em anexo), verificou-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal tome conhecimento dos três vencedores do concurso Frequência Z, edição de 2026. -----

Pelo exposto, submete-se a presente listagem de vencedores para conhecimento da Câmara Municipal, de modo a que possa ser dada continuidade aos procedimentos necessários para a respetiva efetivação dos apoios ali consignados. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere, a listagem dos vencedores, bem como as normas de participação.

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da



Divisão da Educação e Juventude, datada de 08 de maio de 2026, do seguinte teor:-----

“Face ao exposto, nada há a opor à remessa da listagem de vencedores do Concurso Frequência Z – edição 2026 – para conhecimento da Câmara Municipal. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 08 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo. À consideração superior para melhor deliberação de Câmara. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 10 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1036/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento da listagem de vencedores no âmbito do processo de candidaturas ao concurso em epígrafe, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

36 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Processos n.º 1827/2025/URB-----

Local da obra: Canedo VFR -----

Requerente: Juliana Oliveira -----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 19427/2026/INT, datado de 24 de abril de 2026, que,



seguidamente, se transcreve:-----

“A - Caracterização da Pretensão -----

Com a licença titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 78/1995, emitido a 10/10/1995, em nome de António Ferreira de Paiva, Fernando Alves Lopes e Domingos Alves Lopes, foram constituídos 12 lotes (11 lotes destinados a habitações unifamiliares isoladas e 1 lote destinado a equipamento), sitos no lugar de Outeiro, da freguesia de Gião. Em 05/12/2008, através do processo 1510/2002/URB, foram alteradas as especificações de todos os lotes e aditado o lote 13 ao loteamento. -----

Para o lote 6 está prevista a construção de habitação unifamiliar com a cêrcea de rés do chão e andar, geminada através de alpendre/coberto com o lote 13 e construção de anexos.-----

É pretensão da requerente alterar novamente as especificações do lote 6, nos seguintes aspetos:-----

- Alterar o polígono base;-----
- Aumentar a área de implantação;-----
- Aumentar a área destinada a anexos;-----
- Diminuir a cêrcea para rés do chão;-----
- Diminuir a área de habitação;-----
- Diminuir a área de construção total. -----

B – Análise-----

No seguimento do despacho de indeferimento de 27/11/2025, a requerente juntou novos documentos ao processo que visam corrigir as inconformidades que levaram ao indeferimento da pretensão:-----

- Conforme consta na licença emitida pelo aditamento ao alvará de loteamento (proc. 1510/2002/URB), está prevista a geminação entre os lotes 6 e 13, por meio de alpendres. A presente proposta contempla a geminação com o lote contíguo (lote 13) através de alpendre destinado a



B

A

aparcamento, garantindo assim a necessária integração urbanística, o cumprimento do disposto na alínea c) do ponto 3 do artigo 36.º do PDM e do n.º 5 do artigo 27.º do RMUE; -----

- O pedido encontra-se instruído de acordo com o definido na Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro de 22/04: -----

- Verifica-se pelas peças desenhadas agora apresentadas que está a ser prevista pala na fachada sul do edifício a erigir no lote, tendo sido indicada a cota da distância deste elemento à estrema do lote, verificando-se o cumprimento do ponto 3 do artigo 27.º do RMUE;-----

- A numeração do lote foi corretamente indicada no quadro resumo de áreas e quantidades e no quadro sinóptico presente na planta de trabalho/síntese. -----

C – Proposta de Decisão-----

De acordo com a análise das plantas de Ordenamento e de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, verifica-se que a pretensão se insere em Solo Urbano, classificado como Espaço Residencial Nível III Urbanizado, confrontante com a Rua do Miradouro, classificada como via de acesso local. Conclui-se que a proposta cumpre os índices de edificabilidade, bem como os demais parâmetros urbanísticos estabelecidos no respetivo Regulamento. -----

Por sua vez, de acordo com a proposta do Plano Diretor Municipal atualmente em fase de elaboração da versão final para aprovação, uma vez que terminou o período de discussão pública no passado 27 de março, o lote em causa está localizado em Solo Urbano, designadamente como Espaço Habitacional Tipo III, confrontante com Via de acesso local (Rua do Miradouro), cumprindo os índices de edificabilidade e os demais parâmetros urbanísticos definidos na respetiva proposta de Regulamento. -----



Por aplicação do disposto no artigo 145.º do RJIGT e da Instrução de Serviço P15-01-IS-09, verifica-se que estão reunidos os pressupostos para que possa ser levantada a suspensão decorrente do n.º 1 daquela norma legal, podendo o presente procedimento urbanístico prosseguir, uma vez que à luz quer do Plano Diretor Municipal em vigor, quer da proposta do Plano Diretor Municipal atualmente em fase de discussão pública, a solução urbanística, agora proposta, reúne todas as condições legais e regulamentares para ser aceite, não se verificando qualquer alteração do sentido da decisão. -----

No entanto, a fim de dar-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverá proceder-se a NOTIFICAÇÃO para pronúncia de todos os proprietários dos lotes constantes do alvará, estando para o efeito identificadas as moradas no DOC 66742/2025/EXT, anexo ao DOC 66606/2025/EXT. -----

No mesmo sentido e uma vez que o lote 12 é propriedade do Município de Santa Maria da Feira, deverá a Câmara Municipal em sua Reunião, pronunciar-se sobre a alteração proposta.” -----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito a informação do Chefe de Divisão do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, datada de 27 de abril de 2026, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao requerimento e ao processo mencionados em epígrafe, concordo com o Parecer n.º 19427/2026/INT, da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

Acompanha também o parecer técnico e a informação supratranscrita o despacho/notificação n.º 20318/2026/INT, subscrito pela vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, datado de 30 de abril de 2026, do seguinte teor: -----



18

N

“Concordo com o parecer n.º 19427/2026/INT, que é parte integrante do presente despacho. Proceda-se conforme o proposto. -----

Submeta-se à reunião de Câmara nos termos propostos no mesmo parecer.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, na qualidade de proprietária do lote 12, e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 26 de dezembro, na sua redação atual, autorizar a proposta de alteração da operação de loteamento, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações supratranscritas, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade. -----

37 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo das dotações orçamentais do dia 07 de maio de 2026, no valor de 64.636.236,47 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 27 de abril e 08 de maio de 2026, no valor total de 1.199.547,68 €. -----

No âmbito da apreciação da listagem de pagamentos efetuados, o Vereador Luís André Santos solicitou esclarecimentos relativamente às ordens de pagamento n.ºs 5399 e 5631, ambas referentes à empresa LEOFEIRA Construções Unipessoal, Lda., relacionadas, respetivamente, com a reparação de um muro de contenção e a execução de um muro de



suporte. -----
Solicitou, ainda, esclarecimentos quanto à ordem de pagamento n.º 5599, emitida em nome de Rosa Almeida, referente a “equipamentos diversos”, considerando insuficiente a descrição apresentada. -----

O Vereador Luís André Santos voltou igualmente a manifestar preocupação relativamente aos pagamentos efetuados, em substituição fiscal, às empresas Soma Pioneira - Unipessoal, Lda. e B.B. – Facility Services, Lda., observando que são recorrentes, mas não colocando em causa a legalidade da situação. -----

A Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, esclareceu que as empresas em causa celebraram contratos na sequência de procedimentos concursais públicos, tendo apresentado, à data da contratação, as certidões de inexistência de dívida, legalmente exigidas. -----

Explicou que, sempre que é efetuado um pagamento, os serviços têm obrigação legal de verificar a validade dessas certidões e, quando as mesmas não são apresentadas ou se encontram caducadas, o Município é legalmente obrigado a proceder à retenção dos montantes devidos ao Estado. -----

Reiterou que a administração local não dispõe de meios para obrigar as empresas a regularizar a situação tributária ou contributiva, competindo, essa atuação, aos serviços da Administração Central. -----

Em resposta às preocupações manifestadas quanto à execução dos contratos, referiu que tal função está cometida aos respetivos gestores de contrato e que, no que respeita à prestação dos serviços contratados, têm vindo a ser cumpridas as obrigações assumidas, sendo as faturas objeto de validação técnica, antes do efetivo pagamento. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----



Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 49 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2025, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,